

## **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO SEM EXCLUSIVIDADE**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir identificadas e qualificadas:

**I. VM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.019.291/0001-34, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1.751, Bairro Boqueirão, CEP 81650-050, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, doravante denominada "**VM Tecnologia**"; e

**II.** Pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada no Termo de Adesão anexo a este Contrato (Anexo I), adiante denominada "**Distribuidor**";

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **1. OBJETO**

**1.1. Direito de Comercialização.** Sujeito aos termos e condições deste Contrato, a **VM Tecnologia** concede ao **Distribuidor**, o direito não exclusivo, intransferível e não sublicenciável de adquirir e revender seus Produtos e Serviços para **Cientes Finais** dentro do Território brasileiro. A lista de Produtos, Softwares e Serviços disponibilizados para a venda ao **Cliente Final** estarão descritas em Proposta Comercial específica que se integrará e vincular-se-á automaticamente a este Contrato, incluindo suas revisões e atualizações.

**1.2. Restrições.** Além dos direitos expressamente licenciados ao **Distribuidor** neste Contrato, nenhum outro direito, título ou interesse sobre os Produtos, Serviços ou qualquer outra propriedade intelectual da **VM Tecnologia** é concedido ao **Distribuidor**. Sem prejuízo do exposto, o **Distribuidor** expressamente se obriga a não:

**a)** Comercializar, promover ou realizar vendas dos Produtos e Serviços fora dos limites do Território designado. Caso a **VM Tecnologia** tenha razões fundamentadas para acreditar que o **Distribuidor** está revendendo fora do Território, notificará o **Distribuidor** para que cesse imediatamente tal atividade. O **Distribuidor** deverá tomar todas as medidas necessárias para interromper a revenda fora do Território, cessando a venda de todos os Produtos e Serviços a terceiros localizados fora do Território.

**b)** Realizar engenharia reversa, desmontar, descompilar, modificar, traduzir ou de qualquer forma alterar os Produtos e Serviços, exceto na medida expressamente permitida por lei aplicável e com notificação prévia por escrito à **VM Tecnologia**.

**c)** Utilizar os Produtos e Serviços para qualquer finalidade diversa daquela expressamente prevista neste Contrato.

d) Copiar, reproduzir, distribuir, adaptar, criar trabalhos derivados ou de qualquer outra forma explorar os Produtos e Serviços ou qualquer parte deles, exceto na medida estritamente necessária para o exercício dos direitos expressamente concedidos neste Contrato.

**1.3. Não exclusividade.** O presente Contrato é celebrado em caráter não exclusivo, restando livres ambas as partes para a mais ampla, livre e leal concorrência entre si e com quaisquer terceiros. A **VM Tecnologia** reserva-se o direito de promover e realizar vendas dos Produtos e Serviços diretamente a **Clientes Finais** localizados no mesmo Território objeto deste Contrato, sem que tal atividade configure violação contratual ou confira ao **Distribuidor** qualquer direito a comissão, remuneração ou indenização de qualquer natureza. A **VM Tecnologia** poderá firmar negócios idênticos ao presente com quaisquer terceiros, incluindo eventuais concorrentes do **Distribuidor**.

**1.4. Declarações e Garantias do Distribuidor.** O **Distribuidor** declara e garante à **VM Tecnologia** que:

a) Possui e manterá durante toda a vigência deste Contrato todas as autorizações, aprovações, licenças, registros e permissões necessárias para a importação (se aplicável), comercialização, venda, distribuição e suporte dos Produtos e Serviços no Território, em conformidade com a legislação aplicável.

b) Dispõe de instalações adequadas, pessoal qualificado e treinado, recursos financeiros e outros recursos suficientes para o cumprimento integral e tempestivo de todos os seus deveres e obrigações assumidas nos termos deste Contrato.

c) A celebração, execução e cumprimento deste Contrato pelo **Distribuidor** não violam ou infringem quaisquer contratos, acordos, instrumentos ou obrigações contratuais dos quais o **Distribuidor** seja parte, nem infringem quaisquer leis, regulamentos, normas, ordens judiciais ou administrativas aplicáveis por qualquer autoridade competente.

d) Não realizou investimentos vultuosos ou irrecuperáveis para a consecução dos objetivos deste contrato e os eventuais investimentos que fez, ou fará, são de baixo risco e de fácil reversão ou aproveitamento em outras atividades comerciais do **Distribuidor**, não gerando, em caso de rescisão, direito a indenização por perdas e danos ou lucros cessantes decorrentes de expectativas de continuidade ou amortização de grandes aportes.

**1.4.1.** O **Distribuidor** compromete-se a manter a **VM Tecnologia** informada sobre qualquer alteração nas declarações e garantias aqui prestadas.

**1.5. Contraprestação.** A contraprestação, e a única fonte de receita originária deste contrato para o **Distribuidor**, será o lucro obtido com a revenda dos produtos e serviços da **VM Tecnologia**, sendo garantida a total liberdade em definir seus próprios preços aos **Clientes Finais**, podendo adicionar suas margens de lucro e cobrar taxas adicionais pelos serviços prestados, sem qualquer ingerência da **VM Tecnologia**, desde que respeitadas as leis de defesa da concorrência e outras normas aplicáveis. O **Distribuidor** não terá direito a nenhuma remuneração direta da **VM Tecnologia**, incluindo comissões, bonificações, reembolso de

despesas ou qualquer outra compensação financeira ou não, sendo que a VM poderá, a seu exclusivo critério, definir formas de bonificação temporárias, as quais serão estabelecidas em Proposta Comercial específica.

**1.6. Custos do Distribuidor.** O **Distribuidor** será o único e integral responsável por todos os custos e despesas incorridos na execução deste Contrato e no desempenho de suas obrigações, incluindo, mas não se limitando a despesas com pessoal, marketing, logística, estoque, impostos e quaisquer outras despesas operacionais. A **VM Tecnologia** não será responsável por nenhum custo ou despesa do **Distribuidor**, salvo se expressamente acordado por escrito.

## **2. OBRIGAÇÕES DO DISTRIBUIDOR**

**2.1. Promoção e Comercialização.** O **Distribuidor** empregará seus melhores esforços comerciais para promover ativamente a venda e o uso dos Produtos e Serviços no Território, desenvolvendo e implementando estratégias de marketing eficazes. O **Distribuidor** conduzirá seus negócios de forma ética, profissional e em conformidade com a legislação e as melhores práticas de mercado, zelando e abstendo-se de condutas que possam prejudicar a imagem e reputação dos Produtos, Serviços e Marcas Registradas da **VM Tecnologia**.

**2.2. Publicidade e Marketing.** O **Distribuidor** poderá, às suas próprias custas, realizar atividades de publicidade, marketing e promoção dos Produtos e Serviços no Território, incluindo a criação e produção de materiais e o gerenciamento das suas próprias campanhas. Todo e qualquer material de divulgação que utilize as marcas, submarcas, logotipos ou qualquer elemento de propriedade intelectual da **VM Tecnologia** deverá ser previamente submetido à aprovação da **VM Tecnologia**. A **VM Tecnologia** terá o direito de analisar e aprovar tais materiais e planos, visando garantir a conformidade com suas diretrizes de marca, padrões de qualidade e comunicação. Materiais e campanhas criadas pelo **Distribuidor** sem o uso das marcas da **VM Tecnologia** são de sua inteira e exclusiva responsabilidade. Contudo, a **VM Tecnologia** reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a remoção ou alteração de qualquer conteúdo ou campanha que, mesmo sem utilizar suas marcas, considere prejudicial à sua imagem, reputação ou aos Produtos e Serviços. A aprovação da **VM Tecnologia** não eximirá o **Distribuidor** de sua exclusiva responsabilidade pelo conteúdo e pela veiculação dos anúncios perante terceiros, respondendo este, exclusivamente, pelos excessos que cometer.

**2.3. Implantação e Treinamentos:** O **Distribuidor** deverá prestar os serviços de implantação e treinamento diretamente aos **Clientes Finais** e deverá os instruir e assegurar que eles tenham equipe capacitada e treinada para a utilização dos produtos e serviços. A **VM Tecnologia** realizará treinamentos para o **Distribuidor** e sua equipe, os quais serão obrigatórios.

**2.4. Garantias aos Clientes.** O **Distribuidor** não poderá oferecer ou prestar quaisquer garantias, declarações ou afirmações relativas aos Produtos ou Serviços que sejam

inconsistentes, falsas, enganosas ou que excedam o escopo das garantias expressamente fornecidas pela **VM Tecnologia** neste Contrato ou na documentação oficial dos Produtos e Serviços. Caso o **Distribuidor** deseje oferecer garantias adicionais, estas serão de sua exclusiva responsabilidade, tanto em termos de conteúdo quanto de cumprimento, arcando integralmente com quaisquer custos, despesas e obrigações decorrentes dessas garantias adicionais, sem qualquer ônus para a **VM Tecnologia**. O **Distribuidor** deverá informar claramente aos Clientes que tais garantias adicionais são oferecidas exclusivamente pelo **Distribuidor**, sob sua exclusiva responsabilidade.

**2.5. Suporte ao Cliente:** O **Distribuidor** será o primeiro ponto de contato para o atendimento e suporte técnico aos Clientes em relação aos Produtos e Serviços no Território. O **Distribuidor** fornecerá este suporte integralmente às suas custas e expensas, em conformidade com os termos, prazos e níveis de serviço estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA). O **Distribuidor** deverá manter pessoal qualificado e treinado para prestar o suporte adequado e em tempo hábil. A **VM Tecnologia** poderá, a seu critério, prestar suporte de segundo nível ou especializado, cujos termos e condições poderão ser definidos em um aditivo a este Contrato. O Acordo de Nível de Serviço poderá ser acessado pelo link: <https://www.vmtecnologia.io/sla> ou pelo **QR Code** abaixo:



**2.6. Seguros.** É recomendado que o **Distribuidor**, durante a vigência deste contrato, mantenha apólices de seguro ativas, adequadas e com coberturas razoavelmente necessárias para proteger suas atividades de venda e uso dos Produtos e Serviços.

**2.7. Relatórios:** O **Distribuidor** deverá encaminhar mensalmente para a **VM Tecnologia**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do mês de referência, um relatório detalhado contendo lista atualizada de clientes ativos na sua base, incluindo razão social, CNPJ e data de ativação do cliente, bem como os valores individualizados cobrados de cada um dos clientes. O relatório deverá ser enviado por e-mail e em formato editável, o não cumprimento desta cláusula poderá ensejar a suspensão do contrato com o **Distribuidor** até a regularização dos envios.

**2.8. Contrato com o Cliente Final:** O **Distribuidor** deverá celebrar diretamente com cada **Cliente Final** os contratos necessários para a efetivação das transações, sejam eles de licença de uso de software, compra e venda, ou comodato de equipamentos. Tais contratos deverão, obrigatoriamente, incluir e observar, no mínimo, todas as disposições essenciais detalhadas no Anexo III deste Contrato, assegurando que não haja qualquer conflito com os termos e

condições ora estabelecidos.

**2.9. Cobrança de Clientes:** **Distribuidor** será o único e exclusivo responsável pela gestão de cobrança de seus **Clientes Finais**. A **VM Tecnologia** não terá qualquer envolvimento ou responsabilidade por valores devidos pelos **Clientes Finais** ao **Distribuidor**. A inadimplência ou qualquer atraso nos pagamentos devidos pelos **Clientes Finais** ao **Distribuidor** não justificará nem isentará o **Distribuidor** do cumprimento pontual de suas obrigações de pagamento à **VM Tecnologia**, nos termos e prazos estabelecidos neste Contrato.

### **3. MARCAS REGISTRADAS E NOMES DE DOMÍNIO**

**3.1. Licença de Uso de Marcas Registradas.** Sujeito aos termos e condições deste Contrato, a **VM Tecnologia** concede ao **Distribuidor** uma licença limitada, não exclusiva, revogável e intransferível para usar e exibir as marcas da **VM Tecnologia** (incluindo logotipos, nomes comerciais e outros sinais distintivos de propriedade da **VM Tecnologia** ou de seus licenciadores), registradas ou não, exclusivamente para fins de promoção e comercialização dos Produtos no Território, e somente durante a vigência deste Contrato.

**3.2. Titularidade e Cessão de Direitos.** O **Distribuidor** reconhece que todos os direitos, titularidade e interesse sobre as Marcas Registradas e nomes de domínio da **VM Tecnologia** são e permanecerão de propriedade exclusiva da **VM Tecnologia** ou de seus licenciadores. Esta licença não confere ao **Distribuidor** qualquer direito, titularidade ou interesse sobre tais Marcas ou domínios, exceto o direito de uso limitado e não exclusivo concedido sob este Contrato e apenas durante sua vigência. O **Distribuidor** cede irrevogavelmente à **VM Tecnologia**, em perpetuidade e em âmbito mundial, quaisquer direitos que venha a adquirir ou desenvolver sobre as Marcas Registradas ou nomes de domínio da **VM Tecnologia**. O **Distribuidor** se compromete a não registrar ou tentar registrar, em seu nome ou de terceiros, quaisquer Marcas ou nomes de domínio que sejam idênticos, semelhantes ou confusamente parecidos com os da **VM Tecnologia**.

**3.3.** O **Distribuidor** não poderá remover, alterar, ocultar ou de qualquer forma tornar ilegíveis quaisquer avisos de patente, marca registrada, direitos autorais ou outros avisos de propriedade intelectual da **VM Tecnologia** que estejam incorporados, marcados ou afixados nos Produtos, em suas embalagens ou em qualquer material promocional fornecido pela **VM Tecnologia**.

### **4. TITULARIDADE DOS DIREITOS**

**4.1. Titularidade da Propriedade Intelectual.** A **VM Tecnologia** é e permanecerá como a única e exclusiva titular de todos os direitos de propriedade intelectual relativos aos Produtos, Serviços, suas versões presentes e futuras, incluindo quaisquer atualizações, aprimoramentos, modificações, derivações ou melhorias, bem como sobre as Informações Confidenciais da **VM Tecnologia** e toda a documentação a eles relacionada. Nenhuma

disposição deste Contrato será interpretada como uma concessão implícita de quaisquer direitos de propriedade intelectual ao **Distribuidor**, exceto pela licença de uso expressamente outorgada para os fins específicos previstos neste Contrato.

**4.2. Notificação de Infração e Cooperação.** O **Distribuidor** compromete-se a notificar imediatamente a **VM Tecnologia**, por escrito e detalhadamente, sobre qualquer conhecimento que venha a ter de possível ou efetiva violação por terceiros dos direitos de propriedade intelectual da **VM Tecnologia**, incluindo, mas não se limitando à reprodução, imitação, distribuição ou comercialização não autorizada dos Produtos. O **Distribuidor** prestará toda a assistência razoavelmente solicitada pela **VM Tecnologia** e cooperará integralmente com esta em qualquer investigação, ação judicial ou extrajudicial relacionada à referida violação, incluindo o fornecimento de informações, documentos e testemunhos, sendo que a decisão sobre a propositura, condução e controle de tais ações caberá exclusivamente à **VM Tecnologia**, que arcará com os custos respectivos, salvo acordo em contrário.

## **5. COMPRA DE PRODUTO OU SERVIÇOS PARA REVENDA**

**5.1. Proposta Comercial.** O **Distribuidor** deverá solicitar os Produtos ou Serviços objeto deste contrato, formalizando com a **VM Tecnologia** Proposta(s) Comercial(ais) específica(s), conforme cláusula 6.1.

**5.2. Estoque mínimo.** Caso a **VM Tecnologia** entenda ser estratégico ou necessário para a otimização da distribuição no Território, estabelecerá ao **Distribuidor** a obrigatoriedade de aquisição de um Estoque Mínimo de Produtos. Essa condição será expressamente definida em Proposta Comercial, detalhando os volumes, prazos e condições comerciais aplicáveis.

**5.3. Quantidades mínimas de pedido.** Os Volumes Mínimos de Compra aplicáveis ao **Distribuidor** serão definidos e detalhados nas Propostas Comerciais, as quais deverão ser observadas pelo **Distribuidor**. A **VM Tecnologia** detém o direito de a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, modificar os requisitos de Volumes Mínimos de Compra, mediante comunicação prévia ao **Distribuidor**.

**5.4. Confirmação do pedido.** As Propostas Comerciais serão consideradas confirmadas a partir de sua assinatura. A data de entrega será descrita na referida Proposta Comercial.

**5.5. Pagamento.** As condições de pagamento estarão definidas na(s) Proposta(s) Comercial(ais). Quaisquer valores não pagos no vencimento estarão sujeitos à aplicação de juros de mora no importe de 1% ao mês, bem como multa de 2% sobre o valor total da fatura em aberto, incidindo a correção monetária pelo IPCA, ou outra taxa que a substituir, sendo calculados “pro rata die”.

**5.6. Mudanças de produto.** O **Distribuidor** reconhece e concorda que a **VM Tecnologia** tem total liberdade para determinar, alterar ou descontinuar o design, especificações, funcionalidades, escopo da documentação, venda ou distribuição de seus Produtos e Serviços. A **VM Tecnologia** não terá qualquer responsabilidade perante o **Distribuidor** em razão de tais

alterações ou descontinuações.

**5.7. Autorização de devolução de material.** Antes da devolução de qualquer produto com garantia à **VM Tecnologia**, o **Distribuidor** deve primeiro informar a **VM Tecnologia** sobre: Quantidade, Número da peça, Número do pedido de compra original e Motivo detalhado da devolução do produto. A **VM Tecnologia** aceitará devoluções somente após a emissão de um Número de RMA pela **VM Tecnologia** autorizando a devolução de tal Produto. O **Distribuidor** deverá enviar imediatamente todas essas devoluções autorizadas para o escritório designado da **VM Tecnologia**, com frete pré-pago pelo **Distribuidor**. Essas remessas de devolução devem estar na embalagem adequada e exibir a referência apropriada ao RMA, incluindo o número de RMA nos contêineres nos quais o Produto devolvido é enviado. Devoluções não autorizadas, ou devoluções que não exibam a referência apropriada, estarão sujeitas a reenvio para o **Distribuidor**, com frete a cobrar. A aprovação final para reparo ou substituição de produtos defeituosos pela **VM Tecnologia** depende de verificação e testes. Produtos considerados "Não Defeituosos" (NTF) serão devolvidos ao **Distribuidor** com frete a cobrar, arcando o **Distribuidor** com todos os custos de envio e devolução. No entanto, se o produto for considerado defeituoso, não conforme com a garantia, ou estiver dentro do Período de Garantia, a **VM Tecnologia** arcará com o frete de retorno ao **Distribuidor** após o reparo ou substituição.

**5.8. Representantes Autorizados.** O **Distribuidor** será responsável por quaisquer atos e omissões de seu Representante Autorizado que atuem sob este Contrato, e todas as disposições deste Contrato aplicáveis ao **Distribuidor** se aplicarão igualmente a tal Representante Autorizado. Todos os Representantes Autorizados devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis no Território. O **Distribuidor** deverá indenizar e isentar a **VM Tecnologia** de quaisquer reivindicações, danos ou despesas, incluindo honorários advocatícios razoáveis, decorrentes dos atos ou omissões de seus Representantes Autorizados.

## 6. PREÇOS

**6.1. Proposta Comercial.** Os preços aplicáveis ao **Distribuidor** para os produtos e/ou serviços da **VM Tecnologia** serão discriminados em Proposta Comercial específica. Uma vez aceita e formalizada, cada Proposta Comercial passará a integrar e vincular-se-á automaticamente a este Contrato, incluindo suas revisões e atualizações.

**6.2. Impostos.** Cada parte arcará com suas obrigações fiscais e tributárias próprias, decorrentes de suas atividades. Se a **VM Tecnologia** for obrigada a pagar quaisquer Impostos em nome do **Distribuidor**, o **Distribuidor** deverá reembolsar a **VM Tecnologia** do valor pago, em até cinco (5) cinco dias corridos do pagamento feito, sob pena de incidência de penalidades contratuais, bem como juros de mora, multas e correção monetária, conforme já definido neste instrumento.

**6.3. Compensação.** Não obstante qualquer outra disposição neste Contrato, a **VM Tecnologia** terá o direito de compensar quaisquer taxas, encargos ou outros valores devidos ao **Distribuidor** nos termos deste Contrato ou de qualquer outro contrato existente entre a **VM Tecnologia** e o **Distribuidor**, contra quaisquer responsabilidades, dívidas ou obrigações que o **Distribuidor** deva à **VM Tecnologia**, seja sob este Contrato ou qualquer outro contrato. Este direito de compensação se aplica a quaisquer valores devidos ao **Distribuidor**.

**6.4. Limites de preço.** O **Distribuidor** compromete-se a não ofertar ou cobrar dos **Clientes Finais** preços que estejam abaixo do valor mínimo estabelecido na Proposta Comercial.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1. Prazos de entrega.** Os Prazos de entrega serão definidos em cada Proposta Comercial. A **VM Tecnologia** não será responsável por eventuais atrasos na entrega dos Produtos decorrentes de eventos de caso fortuito ou força maior, conforme definidos neste Contrato, ou outras causas que estejam fora do controle razoável da **VM Tecnologia**. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estimado, a **VM Tecnologia** informará o **Distribuidor**, tão logo tenha ciência do fato, apresentando uma nova estimativa de prazo.

**7.2. Embalagem e Rotulagem.** Os Produtos serão embalados e rotulados em conformidade com os padrões de mercado e as práticas habituais da **VM Tecnologia**, de forma a garantir a sua integridade e adequação para transporte e armazenamento nas condições normais. Qualquer solicitação diferente do **Distribuidor** deverá ser previamente acordada por escrito e todos os custos decorrentes serão integralmente arcados pelo **Distribuidor**, acrescidos ao preço dos Produtos, sendo que a **VM Tecnologia** informará previamente ao **Distribuidor** para aprovação.

**7.3. Rejeição de Entregas Sem Justa Causa.** Caso o **Distribuidor** injustificadamente (ou seja, em desacordo com os termos deste Contrato) recuse o recebimento de quaisquer Produtos entregues, a **VM Tecnologia** terá o direito de faturar e cobrar do **Distribuidor** o preço correspondente aos Produtos rejeitados, mesmo que estes permaneçam sob a posse da **VM Tecnologia**. Adicionalmente, o **Distribuidor** será responsável por todos os custos e despesas incorridos pela **VM Tecnologia** em decorrência da rejeição injustificada, incluindo, mas não se limitando a custos de armazenamento, manuseio e transporte adicionais. A **VM Tecnologia** poderá, a seu exclusivo critério, revender os Produtos rejeitados pelo melhor preço razoavelmente obtido. Caso o preço de revenda seja inferior ao preço contratual, a diferença constituirá dívida líquida e certa do **Distribuidor** perante a **VM Tecnologia**, acrescida de juros moratórios à mesma taxa aplicável em caso de atraso no pagamento, desde a data da rejeição até o efetivo pagamento. A **VM Tecnologia** reserva-se o direito de tomar outras medidas legais cabíveis para a cobrança dos prejuízos sofridos.

**7.4. Transferência de Risco.** O risco de perda ou dano aos Produtos será transferido ao **Distribuidor** no momento da entrega dos Produtos no local de entrega acordado,

independentemente da ocorrência da tradição ou de qualquer outra formalidade. Caso as partes acordem em uma data diversa para a transferência dos riscos, esta deverá ser formalizada por escrito na Proposta Comercial. Para fins desta cláusula, considera-se "entrega" a colocação dos Produtos à disposição do **Distribuidor** no local acordado.

## **8. INSPEÇÃO**

**8.1. Inspeção e Notificação de Defeitos Aparentes.** **Distribuidor** deverá inspecionar os Produtos no prazo de até trinta (30) dias corridos a contar da data de entrega. Caso sejam constatados defeitos aparentes, ou seja, defeitos que podem ser verificados mediante um exame diligente e ordinário dos Produtos, o **Distribuidor** deverá notificar a **VM Tecnologia** por escrito, detalhando a natureza e a extensão dos defeitos, dentro do referido prazo de inspeção. A ausência de notificação por escrito dentro do prazo estabelecido implicará a presunção de aceitação dos Produtos pelo **Distribuidor**.

**8.2. Ações para Defeitos Aparentes.** Em Constatados e devidamente comprovados os Defeitos Aparentes nos Produtos, conforme a Cláusula 8.1, a **VM Tecnologia**, a seu exclusivo critério e dentro de um prazo razoável, poderá adotar uma das seguintes medidas: (i) Reparar ou substituir os Produtos defeituosos, sem ônus adicional para o **Distribuidor**. (ii) Entregar a quantidade faltante dos Produtos, em caso de entrega incompleta.

**Parágrafo Primeiro:** A devolução dos Produtos com Defeitos Aparentes para exame pela **VM Tecnologia** somente será realizada mediante solicitação formal e por escrito da **VM Tecnologia**, sendo os custos de transporte para devolução arcados pela **VM Tecnologia**, desde que a rejeição seja considerada procedente após a análise.

**Parágrafo Segundo:** Caso a análise da **VM Tecnologia** constate que a rejeição dos Produtos devolvidos é improcedente, ou seja, que os defeitos alegados não se enquadram nos Defeitos Aparentes ou que os Produtos estavam em conformidade com os termos do Pedido de Compra, a **VM Tecnologia** poderá, às expensas do **Distribuidor**, devolver os Produtos e cobrar deste os custos de exame, manuseio e transporte incorridos.

## **9. GARANTIA**

**9.1. Garantia dos Produtos Regras Gerais.** A **VM Tecnologia** não garante que o uso dos Produtos será ininterrupto ou totalmente livre de erros. A única obrigação da **VM Tecnologia** perante o **Distribuidor**, em caso de comprovado defeito de fabricação ou vício de qualidade que torne o Produto impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, manifestado durante o Período de Garantia Contratual, será, a exclusivo critério da **VM Tecnologia**, o reparo ou a substituição do Produto defeituoso, desde que o **Distribuidor** notifique a **VM Tecnologia** por escrito sobre o defeito, mau funcionamento ou não conformidade, dentro do Período de Garantia Contratual e apresente evidências razoáveis do defeito alegado, incluindo o histórico de utilização do Produto, se aplicável.

**9.1.1. Garantia dos Produtos na Modalidade de Compra e Venda:** Caso os produtos sejam adquiridos pelo **Distribuidor** na modalidade de Compra e Venda, A **VM Tecnologia** garantirá, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da primeira ativação, a correção de quaisquer falhas ou deficiências no(s) Equipamento(s), desde que não sejam consequência do mau uso pelo **Distribuidor** ou Cliente e que o Produto não tenha sido violado ou por obsolescência de tecnologia, não estando incluso na garantia qualquer manutenção, reparo ou suporte técnico decorrente do upgrade do produto.

**9.1.2. Garantia dos Produtos na Modalidade de Comodato:** Caso os produtos sejam adquiridos pelo **Distribuidor** na modalidade de Comodato, a **VM Tecnologia** garantirá, durante toda a vigência contratual, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências no(s) Equipamento(s), desde que não sejam consequência do mau uso pelo **Distribuidor** ou Cliente e que o Produto não tenha sido violado ou por obsolescência de tecnologia, não estando incluso na garantia qualquer manutenção, reparo ou suporte técnico decorrente do upgrade do produto.

**9.2. Exclusões da Garantia Contratual:** A garantia estabelecida nesta Cláusula não se aplicará nas seguintes hipóteses: (i) Uso inadequado, em desacordo com as especificações do fabricante e/ou da **VM Tecnologia**. (ii) Defeitos decorrentes de alterações, modificações, ajustes ou reparos realizados pelo **Distribuidor** ou por terceiros não autorizados. (iii) Defeitos decorrentes de serviço ou manutenção inadequada e não autorizada pela **VM Tecnologia**. (iv) Defeitos que não prejudiquem significativamente a funcionalidade essencial do Produto. (v) Danos causados por abuso, negligência, mau uso, instalação incorreta, acidentes, quedas, variações de tensão elétrica, descargas atmosféricas, umidade ou outros eventos externos imprevisíveis. (vi) Armazenamento, manuseio ou transporte inadequado ou impróprio dos Produtos pelo **Distribuidor** ou seus prepostos, em desacordo com as instruções da **VM Tecnologia**. (vii) Perdas ou danos decorrentes de furto, roubo ou extravio dos Produtos nas dependências do **Distribuidor**. (viii) Danos causados por atos de vandalismo, sabotagem ou qualquer outra ação intencional ou culposa de terceiros ou dos prepostos do **Distribuidor**. (ix) Desgaste natural, obsolescência ou deterioração normal decorrente do uso regular do Produto. (x) Falhas ou defeitos resultantes do uso de softwares, acessórios, periféricos ou outros produtos não fabricados ou não recomendados pela **VM Tecnologia**. O **Distribuidor** reconhece e concorda que as exclusões de garantia acima são justas e razoáveis, considerando a natureza dos Produtos e a alocação de riscos entre as partes.

## **10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**10.1.** Em nenhuma circunstância, a **VM Tecnologia** será responsável por quaisquer danos indiretos, incidentais, especiais ou consequenciais decorrentes ou de qualquer forma

relacionados ao uso, desempenho ou falha dos Produtos ou de seus componentes, independentemente da causa, ainda que a outra parte tenha sido previamente informada da possibilidade de tais danos.

**10.2.** Em nenhuma circunstância, a responsabilidade total da **VM Tecnologia** perante o **Distribuidor**, decorrente ou relacionada a este Contrato, incluindo, mas não se limitando a perdas e danos comprovados, excederá o valor líquido total efetivamente recebido pela **VM Tecnologia** do **Distribuidor** pelos Produtos objeto da reclamação, limitado aos valores recebidos nos seis (6) meses anteriores ao evento danoso.

## **11. VIGÊNCIA, RESCISÃO E SUSPENSÃO**

**11.1. Vigência.** Este Contrato entrará em vigor na Data de Vigência e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser resilido por qualquer das Partes, a qualquer tempo e sem necessidade de justificativa, mediante notificação prévia e por escrito à outra Parte com antecedência mínima de sessenta (60) dias corridos.

**11.2. Rescisão por justa causa.** Esse Contrato poderá ser rescindido por justa causa pela **VM Tecnologia**, sem a necessidade de qualquer comunicação prévia, nas hipóteses abaixo, além da cobrança de multa contratual não compensatória, nos termos da Cláusula 11.2.2 deste Contrato:

- i)** Se o **Distribuidor** não realizar o pagamento das obrigações decorrentes desse contrato, restando inadimplente, por mais de 3 (três) meses consecutivos, sem prejuízo da cobrança das multas previstas neste contrato;
- ii)** Se o **Distribuidor** violar o Sistema e/ou o (s) Equipamento (s), ou praticar qualquer atividade, mesmo que preparatória ou inicial de engenharia reversa.
- iii)** Quando for constatada a inexatidão das declarações assumidas ou prestadas pelo **Distribuidor** no presente Contrato ou em qualquer instrumento que houver celebrado ou venha a celebrar com a **VM Tecnologia**, mesmo que de natureza diversa;
- iv)** Na hipótese de omissão, incorreção ou falsidade de qualquer informação do **Distribuidor** e/ou de seu representante legal, se aplicável, para fins do cadastro;
- v)** Sejam verificadas irregularidades graves nas informações coletadas ou prestadas pelo **Distribuidor**, em relação a si mesmo, ou em relação aos **Clientes Finais**, incluindo, mas sem se limitando, aos seguintes casos: (i) no caso de pessoa físicas, tenham sua inscrição ou de seu representante legal, se aplicável, no CPF/ME definidas como “suspensa”, “cancelada” ou “nula”; ou
- vi)** No caso de pessoa jurídicas, tenham a sua inscrição no CNPJ/ME definidas como “inapta”, “baixada” ou “nula”, ou seu representante legal seja enquadrado no item acima;
- vii)** Fraude ou suspeita de fraude praticada **Distribuidor**, na execução do objeto desse contrato, incluindo, mas não se limitando, o se fazer passar por funcionário da **VM Tecnologia**;
- viii)** Uso indevido do objeto deste Contrato por parte do **Distribuidor**, em desconformidade

com a legislação e regulamentação aplicável, incluindo, mas sem se limitar, a utilização, ou suspeita de utilização, para fins ilícitos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, crimes financeiros, crimes contra a economia popular, crimes contra o consumidor, entre outros;

**ix)** Uso não convencional dos Serviços e dos Equipamentos pelo **Distribuidor** que possa causar riscos a **VM Tecnologia** ou parceiros comerciais, incluindo risco de crédito, operacional ou reputacional;

**x)** Se o **Distribuidor**, por qualquer forma ou meio, comprometer ou colocar em risco a imagem pública ou reputacional da **VM Tecnologia**, incluindo, mas não se limitando a redes e mídias sociais, grupos ou conversas em aplicativos de mensagens, realizando prática de atividades promocionais enganosas, participação em vendas de produtos falsificados, atividades comerciais desleais ou enganosas envolvendo os Produtos e Serviços da **VM Tecnologia**;

**xi)** Se o **Distribuidor** violar as disposições contidas no Termo de Responsabilidade Integração via API, caso a assinatura desse termo tenha sido necessária para a execução do objeto desse contrato;

**xii)** Se o **Distribuidor** continuar executando o objeto deste contrato, ou de qualquer forma se opuser a entregar a carteira de clientes, após formalizada a rescisão;

**xiii)** Em caso de descumprimento/infração contratual não sanada pelo **Distribuidor** após 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação por parte da **VM Tecnologia**, informando a infração/inadimplemento e requerendo a sua retificação;

**xiv)** Na prática de quaisquer condutas pelo **Distribuidor** que firam direta ou indiretamente o objeto e as cláusulas deste contrato ou que não estejam listadas neste Contrato, incluindo, mas não se limitando a atos contrários à integridade, probidade e boa-fé contratual.

**xv)** Se o **Distribuidor** descumprir quaisquer das obrigações previstas neste Contrato, seus anexos e Proposta Comercial.

**xvi)** Caso o **Distribuidor** se negue a apresentar todos os documentos e/ou informações exigidos para a realização de procedimentos de “Conheça seu Parceiro” (KYP) por parte da **VM Tecnologia** ou parceiros desta.

**xvii)** Caso o **Distribuidor** se encontre em qualquer lista de Sanções Nacionais ou Internacionais (ONU, OFAC, SEC, Portal da Transparência, entre outras), especialmente se a inclusão ocorrer durante a vigência deste contrato.

**xviii)** Caso ocorra alteração do CNAE/MCC do **Distribuidor**, e este acabe sendo incluído em alguma lista restritiva Nacional ou Internacional, que inviabilize a manutenção deste contrato.

**xix)** Caso o **Distribuidor** ou seus prepostos, pratiquem, contra colaboradores da **VM Tecnologia**, qualquer ato de Assédio Sexual, Assédio ou Dano Moral, Racismo, Violência Física ou psicológica grave, ou qualquer outra prática ilícita.

**xx)** Caso o **Distribuidor** não cumpra com as exigências pleiteadas pela **VM Tecnologia** quando da suspensão do contrato, nos termos da cláusula 11.3.

**xxi)** Caso qualquer Bandeira de Cartão, Participante do Arranjo de Pagamentos Brasileiro com os quais da **VM Tecnologia** mantenha relacionamento, ou qualquer órgão regulador, determinem a interrupção da relação comercial entre a **VM Tecnologia** e o **Distribuidor**, por qualquer motivo fundamentado, ou nos casos em que a permanência do **Distribuidor** possa resultar em penalização, impedimento, suspensão, restrição, cancelamento da habilitação da **VM Tecnologia** ou de sua capacidade de operar com esses agentes, neste caso não ocorrerá a aplicação de penalidade contratual, salvo se o **Distribuidor**, em má-fé, causar prejuízos à **VM Tecnologia**.

**xxii)** Caso o **Distribuidor** pratique qualquer ato que esteja descrito neste Contrato como motivo para justa causa, especialmente os atos descritos na Cláusula 20.

**11.3.** Multa para as hipóteses de rescisão contratual por justa causa. A multa por descumprimento contratual para os casos previstos na cláusula acima, poderá variar entre **R\$ 5.000,00 (cinco mil) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo a penalidade máxima aplicada para as hipóteses consideradas gravíssimas, em especial as previstas nos itens “iii”, “viii”, “ix”, “x”, “xi”, “xii”, “xiii”, “xiv”, “xv”, “xvii” “xx” e “xxii”, sem prejuízo das perdas e danos incorridos pela **VM Tecnologia**.

**11.4.** Rescisão por insolvência ou Dissolução. Qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato, mediante notificação por escrito à outra Parte, caso ocorra qualquer um dos seguintes eventos em relação à outra Parte: (a) Instauração de processos de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial. (b) Nomeação de administrador judicial, síndico, liquidante, interventor ou outro administrador judicial para seus negócios ou patrimônio. (c) Apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, ou qualquer outro procedimento similar de reorganização, acordo ou composição com credores, sob qualquer lei ou regulamento aplicável à insolvência ou recuperação de devedores, ou realização de cessão de bens em benefício de credores. (d) Aprovação de resolução para a descontinuidade de seus negócios ou para sua dissolução voluntária.

**11.5.** Suspensão: Ao presente contrato serão aplicados Efeitos da Suspensão (item 11.3.1), total ou parcialmente, mediante comunicação escrita da **VM Tecnologia** ao **Distribuidor**, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei ou neste instrumento: (a) Caso o **Distribuidor** não realize o pagamento de quaisquer valores devidos à **VM Tecnologia** no prazo estabelecido, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de vencimento da respectiva obrigação; (b) Caso o **Distribuidor** descumpra qualquer outra obrigação ou condição essencial prevista neste Contrato, e não sane a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação escrita da **VM Tecnologia** solicitando as devidas explicações, adequações ou correções. A **VM Tecnologia** poderá, a seu exclusivo critério, aplicar a suspensão até que a ação pleiteada seja efetivamente cumprida pelo **Distribuidor**.

**11.5.1. Efeitos da Suspensão:** Durante o período de suspensão os seguintes efeitos entrarão em vigor: (a) Bloqueio de Acesso: O acesso do **Distribuidor** aos sistemas, plataformas e ferramentas da **VM Tecnologia** poderá ser total ou parcialmente bloqueado, a critério da **VM Tecnologia**; (b) Interrupção de Novas Operações: O **Distribuidor** ficará impedido de realizar novas vendas, prospectar ou cadastrar novos clientes, ou expandir a base de clientes em nome da **VM Tecnologia**; (c) Suspensão de benefícios: A **VM Tecnologia** poderá suspender todo e qualquer benefício concedido ao **Distribuidor** mediante qualquer Proposta Comercial, sem prejuízo da apuração de débitos e créditos ao final da suspensão ou da rescisão contratual; (d) Acesso e Faturamento Direto de Clientes: A **VM Tecnologia** estará plenamente autorizada a contatar diretamente os clientes ativos na base do **Distribuidor** que utilizam os serviços da **VM Tecnologia**. Para garantir a continuidade da prestação e cobrança dos serviços, a **VM Tecnologia** poderá, a seu exclusivo critério, assumir o faturamento direto desses clientes, sem qualquer objeção, interferência ou direito de indenização por parte do **Distribuidor**. (e) Colaboração com Transição: O **Distribuidor** deverá franquear à **VM Tecnologia** acesso irrestrito a todas as informações, dados e documentos relacionados aos clientes ativos e aos serviços prestados, a fim de garantir uma transição suave e a continuidade das operações sem interrupções. (f) Manutenção das obrigações: No período de suspensão todas as obrigações do **Distribuidor** perante a VM serão mantidas, em especial as financeiras.

**11.6. Revogação da Suspensão ou Rescisão:** A suspensão poderá ser revogada pela **VM Tecnologia** a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, caso as causas que a motivaram sejam sanadas de forma satisfatória. Caso as causas da suspensão não sejam sanadas, ou a critério da **VM Tecnologia**, a suspensão poderá evoluir para a rescisão definitiva do Contrato, por justa causa, conforme as condições e procedimentos previstos na Cláusula de Rescisão.

## **12. EFEITOS DA RESCISÃO OU DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1. Cessação das atividades do Distribuidor.** No mesmo ato de rescisão deste Contrato, por qualquer motivo, o **Distribuidor** deverá imediatamente cessar toda e qualquer atividade de comercialização, revenda, distribuição, promoção, exibição, publicidade e uso dos Produtos, bem como de quaisquer Marcas Registradas e Direitos de Propriedade Intelectual da **VM Tecnologia**. O **Distribuidor** se abstém, ainda, de qualquer ato que possa induzir terceiros a crer que ainda possui qualquer relação comercial ou autorização da **VM Tecnologia**.

**12.2. Devolução de Materiais e Informações Confidenciais.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de rescisão deste Contrato, o **Distribuidor** deverá, às suas expensas, devolver à **VM Tecnologia** todos os documentos, materiais, amostras, catálogos, informações

confidenciais (em qualquer formato, incluindo eletrônico) e quaisquer outros bens tangíveis ou intangíveis relacionados à execução deste Contrato, aos Produtos ou recebidos da **VM Tecnologia** durante a vigência contratual. O **Distribuidor** declara e garante não reter cópias de quaisquer desses materiais e informações, exceto mediante autorização prévia e por escrito da **VM Tecnologia**.

**12.3. Preservação de direitos e recursos.** A rescisão deste Contrato não prejudicará quaisquer outros direitos ou recursos que as partes possam ter, seja por disposição deste Contrato, por lei ou por equidade. As cláusulas que, por sua natureza, devam sobreviver à rescisão, incluindo, mas não se limitando a confidencialidade, propriedade intelectual, indenização e as obrigações financeiras pendentes, permanecerão em pleno vigor e efeito após a extinção do presente instrumento.

**12.4. Independência de Outros Contratos.** Salvo disposição expressa em contrário nos respectivos instrumentos, a rescisão deste Contrato não afetará a validade ou a vigência de quaisquer outros contratos celebrados ou que venham a ser celebrados entre as partes, os quais permanecerão regidos por seus próprios termos e condições.

**12.5. Continuidade nos Licenciamentos de Uso.** Em caso de extinção do presente Contrato por qualquer motivo, as partes acordam que a **VM Tecnologia** terá o direito irrestrito e preferencial de assumir a posição do **Distribuidor** em todos os contratos e relações comerciais firmados com os Clientes Finais que sejam decorrentes do objeto deste Contrato. Para tanto, o **Distribuidor** se compromete a: (i) Colaborar integralmente para a transição e a cessão dos contratos e relações comerciais com os **Clientes Finais** para a **VM Tecnologia** ou terceiro indicado por ela, mediante a formalização de termos aditivos, novos contratos ou outros instrumentos que se façam necessários, buscando a anuência expressa dos **Clientes Finais**, quando legalmente exigível; (ii) Fornecer à **VM Tecnologia** toda a documentação, informações e dados cadastrais dos **Clientes Finais** e dos respectivos contratos, indispensáveis à continuidade do relacionamento; (iii) Abster-se de praticar qualquer ato que possa dificultar ou inviabilizar a transição ou a continuidade das relações da **VM Tecnologia** com os **Clientes Finais**. Esta transição e cessão ocorrerão sem qualquer custo adicional para a **VM Tecnologia** e sem que o **Distribuidor** faça jus a qualquer indenização específica pela perda da carteira de **Clientes Finais**, salvo se, e exclusivamente, a extinção do presente Contrato se der por rescisão unilateral e imotivada por parte da **VM Tecnologia**, caso em que as partes poderão negociar, de boa-fé, as condições da transição dos **Clientes Finais**, a **exclusivo critério da VM Tecnologia**. A **VM Tecnologia** ou o próprio **Distribuidor**, em conjunto ou separadamente, deverá(ão) comunicar os **Clientes Finais** sobre a transição e as novas condições da prestação de serviços ou fornecimento, nos termos legalmente aplicáveis.

**12.6. Manutenção de Obrigações de Propostas Comerciais.** Não obstante a rescisão ou extinção do presente Contrato, por qualquer motivo, as obrigações assumidas pelo **Distribuidor** em Propostas Comerciais específicas a ele vinculadas e aceitas, incluindo, mas

não se limitando a compromissos financeiros, permanecerão plenamente válidas e exequíveis até seu integral cumprimento. O descumprimento de quaisquer dessas obrigações remanescentes será caracterizado como inadimplemento contratual, sujeitando a parte infratora às penalidades, multas e demais consequências legais e contratuais aplicáveis, conforme previsto neste instrumento e na respectiva Proposta Comercial. A **VM Tecnologia** poderá, a seu exclusivo critério, negociar com o **Distribuidor** situações complexas, a fim de mitigar os riscos e ônus financeiros.

### **13. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**13.1.** O **Distribuidor** concorda em tratar todas as informações relativas ao objeto deste Contrato fornecidas pela **VM Tecnologia**, durante a vigência do Contrato, como Informações Confidenciais.

**13.2.** "Informações Confidenciais" significam todas as informações divulgadas pela **VM Tecnologia** ao **Distribuidor**, seja verbalmente, por escrito, eletronicamente ou por qualquer outro meio, que se refiram aos negócios, tecnologia, estratégias, acordos e tratativas comerciais e/ou financeiras ou outros aspectos da **VM Tecnologia**, que divulga as informações confidenciais e que sejam designadas como confidenciais ou que, pelas circunstâncias em torno da divulgação, razoavelmente devem ser tratadas como confidenciais pelo **Distribuidor**.

**13.3.** O **Distribuidor** deverá manter as informações reveladas pela **VM Tecnologia** em lugar seguro e restringir o conhecimento e a utilização das Informações Confidenciais aos profissionais de sua empresa que possuam envolvimento necessário para a condução dos trabalhos ligados ao desenvolvimento do objeto deste Contrato. O **Distribuidor** se compromete a orientar seus colaboradores acerca da obrigação de confidencialidade aqui estabelecida.

**13.4.** Todas as Informações Confidenciais que estiverem em suporte físico devem ser imediatamente devolvidas à **VM Tecnologia**, inclusive suas cópias, quando da extinção deste Contrato, independentemente da solicitação desta. Nesta hipótese, o **Distribuidor**, seus afiliados ou quaisquer de seus empregados, consultores ou agentes, não poderão ficar com a posse das Informações Confidenciais da **VM Tecnologia**. No caso de Informações Confidenciais armazenadas digitalmente, o **Distribuidor** deverá efetuar a sua devolução ou eliminá-las de maneira irrecuperável.

**13.5.** Caso o **Distribuidor** faça uso das informações confidenciais da **VM Tecnologia**, incorrerá no pagamento de uma multa não compensatória no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da **VM Tecnologia**, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis. Na hipótese de acarretar à **VM Tecnologia** qualquer tipo de dano, independentemente de sua natureza, em decorrência do uso indevido das Informações Confidenciais e este exceda ao valor da multa, a **VM Tecnologia** exigirá indenização suplementar, valendo a pena como mínimo da indenização, competindo a ela provar o prejuízo excedente

**13.6.** Se a **VM Tecnologia**, para se ressarcir de qualquer prejuízo ou dano direto que lhe tenha sido causado pelo **Distribuidor** em razão do inadimplemento das condições previstas nesta Cláusula, for obrigada a se utilizar dos meios judiciais cabíveis, ficará o **Distribuidor** obrigado ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios e despesas incorridas pela **VM Tecnologia**.

**13.7.** Esta Cláusula de Confidencialidade permanecerá válida após o término deste Contrato, por um período adicional de 03 (três) anos, independentemente da causa ou meios pelo qual se operou seu término.

#### **14. CONTROLE DE EXPORTAÇÃO**

**14.1. Cumprimento Normativo:** O **Distribuidor** obriga-se a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos, normas e licenças aplicáveis de exportação, importação, sanções comerciais e embargos, emitidos por quaisquer autoridades governamentais relevantes, incluindo, mas não se limitando às leis do Brasil, dos Estados Unidos da América, da União Europeia e de outros países relevantes envolvidos na cadeia de distribuição dos Produtos.

**14.2. Restrições de Exportação e Reexportação:** O **Distribuidor** concorda em não utilizar, exportar, reexportar, transferir ou de qualquer outra forma dispor dos Produtos ou de qualquer item ou informação técnica trocada ou transferida entre as partes em decorrência deste Contrato, direta ou indiretamente, para qualquer destino, entidade ou indivíduo, caso tal ação requeira uma licença de exportação, aprovação governamental ou seja proibida pelas Regras de Controles e Sanções aplicáveis, sem previamente obter todas as autorizações necessárias das autoridades competentes.

**14.3. Países e Entidades Sancionadas:** Em particular, mas sem limitação, o **Distribuidor** declara e garante que não exportará ou reexportará os Produtos para: (a) quaisquer países ou territórios que estejam sujeitos a embargos comerciais abrangentes impostos pelo Brasil, pelos Estados Unidos, pela União Europeia ou por outras autoridades relevantes; ou (b) quaisquer indivíduos ou entidades listados em listas de sanções ou pessoas/entidades negadas de quaisquer das autoridades mencionadas, bem como listas equivalentes de outras jurisdições relevantes.

**14.4. Declarações e Garantias do Distribuidor:** Ao celebrar este Contrato e durante toda a sua vigência, o **Distribuidor** declara e garante que: (a) não está localizado e não é residente em nenhum país ou território sujeito a embargos comerciais relevantes; (b) não figura em nenhuma lista de sanções ou pessoas/entidades negadas de quaisquer autoridades governamentais relevantes; e (c) cumprirá integralmente todas as Regras de Controles e Sanções aplicáveis em suas atividades relacionadas a este Contrato. O **Distribuidor** compromete-se a notificar imediatamente a **VM Tecnologia** caso sua situação se altere em relação a estas declarações e garantias.

**14.5. Usos Proibidos:** O **Distribuidor** concorda que não utilizará os Produtos para quaisquer

fins proibidos pelas Regras de Controles e Sanções aplicáveis, incluindo, sem limitação, o desenvolvimento, projeto, fabricação, produção, proliferação ou uso de armas de destruição em massa (nucleares, químicas ou biológicas), mísseis balísticos ou outros usos militares proibidos pelas leis aplicáveis.

**14.6. Responsabilidade e Indenização:** O **Distribuidor** será o único e exclusivo responsável pelo cumprimento de todas as restrições de importação, uso, exportação e reexportação dos Produtos. O **Distribuidor** concorda em indenizar e manter indene a **VM Tecnologia** contra quaisquer perdas, danos, custos, despesas (incluindo honorários advocatícios) e responsabilidades decorrentes do descumprimento por parte do **Distribuidor** das obrigações previstas nesta Cláusula ou de qualquer violação das Regras de Controles e Sanções aplicáveis.

**14.7. Sujeição a Restrições Futuras:** Este Contrato e as obrigações das partes estão sujeitos a quaisquer restrições relativas à exportação, importação ou uso de produtos, software ou informações técnicas que possam ser impostas pelas leis do Brasil, dos Estados Unidos, da União Europeia ou de outros países relevantes a qualquer tempo.

**14.8. Consequências do Não Cumprimento e Obrigação de Informar:** O descumprimento por parte do **Distribuidor** das Regras de Controles e Sanções aplicáveis constituirá violação material deste Contrato, ensejando sua rescisão por justa causa pela **VM Tecnologia**, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis. Caso o **Distribuidor** tome conhecimento de qualquer suspeita de violação desta Cláusula ou das Regras de Controles e Sanções aplicáveis, deverá informar imediatamente a **VM Tecnologia** por escrito, detalhando a situação, e cooperar plenamente com a **VM Tecnologia** em qualquer investigação e defesa subsequentes, sejam elas administrativas, civis ou criminais

## **15. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES**

**15.1.** As partes declaram-se contratantes independentes, inexistindo qualquer vínculo societário, empregatício, de franquia, parceria, joint venture, representação comercial, consórcio ou outra forma de associação empresarial entre elas. Em conformidade com essa natureza jurídica, cada parte reconhece e concorda que: (i) Possui total autonomia e ausência de subordinação em relação à forma, ao modo e ao local da prestação de seus serviços ou da execução de suas obrigações contratuais; (ii) Exerce habitualmente atividade empresarial ou profissional independente da relação estabelecida por este Contrato; (iii) Poderá cumprir suas obrigações fora das dependências da outra parte; e (iv) É exclusivamente responsável por fornecer os recursos (instrumentos, ferramentas, equipamentos e local) necessários à execução dos seus serviços ou obrigações.

**15.2.** A execução deste Contrato será realizada com total responsabilidade e independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou dependência econômica entre as Partes ou qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre a **VM Tecnologia** e o **Distribuidor** e

seus empregados e/ou subcontratados. Compete ao **Distribuidor** responder por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço ou prejuízos por eles causados a terceiros ou à **VM Tecnologia**.

**15.3. Comprometimento com as Normas Trabalhistas:** As Partes comprometem-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, social e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados e/ou subcontratados, se for o caso, isentando a outra Parte de quaisquer responsabilidades e assumindo com exclusividade todas as consequências por eventuais descumprimentos das referidas disposições legais.

**15.4. Responsabilidades Trabalhista e Civil:** O **Distribuidor** assume integral e exclusiva responsabilidade, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer ônus, danos, prejuízos, reclamações, demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, civil (incluindo, mas não se limitando a danos a terceiros) e os eventualmente realizados sob a lei de defesa do consumidor, bem como por autos de infração lavrados por órgãos fiscalizadores (Ministério do Trabalho e Previdência Social, PROCON, etc.) ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive aqueles decorrentes de acidentes de trabalho ou de falhas na prestação de serviços/fornecimento de produtos de sua responsabilidade que causem danos a seus empregados, prepostos, colaboradores, subcontratados ou **Clientes Finais**.

**15.4.1.** Esta responsabilidade integral abrange, mas não se limita, ao pagamento de eventuais condenações, indenizações de qualquer natureza, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que vierem a ser imputados à **VM Tecnologia** em decorrência de atos ou omissões do **Distribuidor** ou de seus agentes.

**15.4.2.** O **Distribuidor** concorda em ser denunciado à lide ou chamado ao processo em qualquer ação judicial ou administrativa que venha a ser proposta contra a **VM Tecnologia**, buscando indenização ou reparação de danos relacionados às responsabilidades ora assumidas, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

**15.5. Reembolso de despesas judiciais e advocatícias:** O **Distribuidor** reembolsará integralmente a **VM Tecnologia**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, por quaisquer valores (incluindo principal, juros, multas, custas e despesas) que a **VM Tecnologia** seja compelida a pagar, judicial ou extrajudicialmente, relativos a demandas trabalhistas, previdenciárias, indenizatórias, danos a terceiros ou consumidores finais do **Distribuidor**, bem como outras obrigações relacionadas aos empregados, representantes, colaboradores ou subcontratados do **Distribuidor**.

**15.5.1.** A importância a ser restituída será corrigida monetariamente pelo IPCA ou,

em sua falta, por qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento pela **VM Tecnologia** até o efetivo reembolso.

**15.5.2.** Adicionalmente, fica estabelecido que o **Distribuidor** arcará com os honorários advocatícios razoáveis despendidos pela **VM Tecnologia** para promover sua defesa em juízo ou fora dele, bem como para buscar o respectivo reembolso dos valores pagos.

**15.6.** Essa cláusula deverá subsistir ao término contratual, por qualquer motivo, do Contrato, pelo período de 5 (cinco) anos.

## **16. CESSÃO**

**16.1. Cessão pelo Distribuidor:** O **Distribuidor** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos, interesses ou obrigações decorrentes deste Contrato a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da **VM Tecnologia**, sob pena de nulidade.

**16.2. Cessão pela VM Tecnologia:** A **VM Tecnologia** poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato a qualquer de suas afiliadas ou a um sucessor em caso de fusão, aquisição ou venda total ou parcial de seus ativos, mediante notificação por escrito ao **Distribuidor**.

## **17. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

**17.1.** Este Contrato será regido em todos os aspectos e interpretado de acordo com as leis do Brasil, sendo que as partes elegem como Foro de Eleição o Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

## **18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1. Definição:** Para os propósitos deste Contrato, “dados de caráter pessoal” significam todas as informações acessadas ou recebidas pelas Partes em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante uma das outras.

**18.2.** Nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/18), as Partes realizarão o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais, tais como: devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos, para a execução dos contratos firmados ou para atender aos interesses legítimos da **VM Tecnologia** ou de terceiros. “Dados Pessoais” se refere as informações relacionadas aos representantes legais do **Distribuidor** e dos **Cientes Finais**, estando ciente de que a **VM Tecnologia**, na condição de controladora de dados, poderá tratar, coletar, armazenar e compartilhar com terceiros, nos limites permitidos, os Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir

atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) realizar ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do **Distribuidor**; (vii) realizar auditorias.

**18.3.** A **VM Tecnologia** poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

**18.4.** A **VM Tecnologia** poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigada, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

**18.4.1.** O titular dos Dados Pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da regulamentação, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

**18.4.2.** Mesmo após o término da vigência deste Contrato, os Dados Pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pela **VM Tecnologia** para cumprimento de obrigações legais, administrativas e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos, durante os prazos previstos na legislação vigente.

**18.5. Obrigações da VM Tecnologia.** Durante a relação comercial com o **Distribuidor** e **Cientes Finais**, a **VM Tecnologia**, na qualidade de Operadora de dados, se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força da execução dos serviços prestados em benefício do **Cliente Final**, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018, conforme alterada (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**18.6. Obrigações do Distribuidor.** O **Distribuidor**, na qualidade de Controlador de dados pessoais, igualmente se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força da execução dos serviços prestados em benefício do Consumidor Final, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela ANPD.

**18.7.** O **Distribuidor** deverá fornecer o canal de comunicação de fácil acesso, gratuito e seguro para que o titular dos dados (consumidor final) possa exercer os direitos previstos no art. 18,

da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e ainda:

- a)** Se o titular dos dados pessoais (consumidor final) exercer seus direitos diretamente contra o **Distribuidor**, em relação aos dados que são objeto das operações realizadas pela **VM Tecnologia**, o **Distribuidor** deverá comunicar o Encarregado de Proteção de Dados da **VM Tecnologia** imediatamente, ou seja, assim que receber a solicitação do titular;
- b)** Prover os mecanismos para garantir a perfeita individualização e identificação do titular;
- c)** Fornecer os mecanismos para os titulares revogarem o consentimento, caso utilize a referida base legal;
- d)** Envidar os melhores esforços para implementar políticas, procedimentos e/ou mecanismos para permitir que os titulares possam acessar, corrigir e/ou excluir os seus respectivos dados pessoais;
- e)** Fornecer uma cópia do dado pessoal tratado quando solicitado pelo respectivo titular em arquivo no formato PDF ou Excel, após comunicação ao DPO da **VM Tecnologia** pelo e-mail [lgpd@vmtecnologia.io](mailto:lgpd@vmtecnologia.io).

**18.8.** Caberá ao **Distribuidor** disponibilizar, de forma clara, adequada e ostensiva, ao titular dos dados os meios para que ele possa exercer seus direitos previstos no art. 18 da LGPD, bem como indicar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da LGPD.

**18.9.** Obrigações em caso de violação de dados. Em caso de violação de dados pessoais, caberá ao **Distribuidor**, na qualidade de controlador, a notificar a ocorrência à ANPD e ao Titular, em até 72 (setenta e duas) horas após ter tido conhecimento da violação, nos termos e condições previstos na lei.

**18.10.** As Partes concordam que antes de realizar qualquer ação visando comunicar sobre, mas sem se limitar, incidentes, vazamento de dados pessoais, irão avaliar em conjunto as respectivas responsabilidades e eventual ajuste da declaração.

**18.11. Responsabilidades:** O **Distribuidor** deverá arcar integralmente com os danos a que der causa, independentemente da existência de culpa ou dolo, e que foram suportados pelo titular e/ou a **VM Tecnologia** decorrentes de, sem limitação, violações à LGPD, normas conexas aplicáveis e/ou demais documentos celebrados entre as partes.

**18.12.** A parte que for demandada judicialmente e/ou extrajudicialmente em decorrência de dados tratados exclusivamente pela outra parte, deverá comunicá-la em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

## **19. ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

**19.1.** As Partes declaram conhecer e comprometem-se a cumprir todas as leis anticorrupção e antissuborno brasileiras e internacionais aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.846/13, e a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que configure corrupção, suborno, fraude ou lavagem de dinheiro. Isso abrange a proibição de oferecer ou dar pagamentos ou vantagens

ilícitas a: (i) Funcionários públicos ou autoridades governamentais; (ii) Partidos políticos ou candidatos e (iii) Quaisquer terceiros com a finalidade de obter benefício indevido.

**19.2.** Ambas as Partes se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação dessa conformidade, mantendo registros precisos e cooperando em investigações e auditorias. Qualquer suspeita de violação deve ser imediatamente relatada à outra parte.

**19.3.** O descumprimento desta cláusula constitui violação material do Contrato, podendo resultar em sua rescisão imediata por justa causa, aplicação de multa contratual não compensatória e outras medidas legais cabíveis.

## **20. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS ILÍCITAS E IMORAIS E RESPONSABILIDADE DO DISTRIBUIDOR**

**20.1.** O Sistema e Equipamento (s) não poderá (ão) ser utilizado (s) de nenhuma forma que não esteja expressamente previsto e autorizado no presente Contrato e seus Anexos. O **Distribuidor** obriga-se a observar:

- a) as cláusulas e condições do presente Contrato;
- b) a Política de Privacidade disponível no site da **VM Tecnologia**, que poderá ser acessada pelo link <https://www.vmtecnologia.io/pol%C3%ADtica-de-privacidade> ou QR Code:



- c) as Políticas Internas da **VM Tecnologia**.

**20.2.** Em especial, o **Distribuidor** não poderá realizar negócio jurídico:

- a) que esteja impedido de celebrar, em virtude de normas legais, regulamentares, contratuais, estatutárias ou outras, aplicáveis;
- b) cujo objeto seja ilícito ou contrário à moral ou aos bons costumes, ou viole este Contrato ou a Política de Privacidade;
- c) cujo objetivo seja o de fraudar a lei, normas, o sistema financeiro nacional ou direitos próprios ou de terceiros;
- d) que constitua simulação, nos termos da legislação vigente;
- e) que o **Distribuidor** saiba ou deva saber ser nulo ou estar maculado de vício que o torne anulável.

**20.3.** Ademais, o **Distribuidor** não poderá, em nenhuma hipótese:

- a) desrespeitar a lei, seja a brasileira ou a do local onde esteja sendo utilizado o Sistema, inclusive as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial;

- b)** usar linguagem ou imagem, ofensivas à **VM Tecnologia** e/ou aos seus sócios, diretores e/ou colaboradores em redes sociais e/ou em quaisquer mídias e/ ou meios eletrônicos, incluindo em contato direto (físico, digital ou outro) com qualquer um deles, por qualquer meio;
- c)** transmitir ou propagar mensagem ou material ilegal, calunioso, injurioso, difamatório, prejudicial, ameaçador, ou de qualquer outra forma censurável;
- d)** ameaçar, constranger ou praticar qualquer violência física ou verbal aos sócios, diretores e/ou colaboradores da **VM Tecnologia**;
- e)** transmitir ou propagar informações sobre atividades ilegais e incitação ao crime;
- f)** enviar material publicitário não solicitado, inclusive *spam*, *junk mail* ou correntes de correspondência (*chain letters*);
- g)** enviar mala direta, corrente ou pirâmide para terceiros;
- h)** transmitir ou propagar programas e arquivos que contenham vírus, inclusive "cavalos de Tróia", ou qualquer outro código que possam causar danos ao seu destinatário ou a terceiros ou violar a privacidade, ou praticar ataques cibernéticos;
- i)** utilizar o contrato ou os sistemas da **VM Tecnologia** como meio para práticas de crime de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa, em desacordo com a Lei Federal nº 9.613/1998 e demais legislações e normas pertinentes, bem como a política de PLD/FTP da **VM Tecnologia**, mesmo que na forma de tentativa ou de mera suspeita;
- j)** utilizar o contrato ou os sistemas da **VM Tecnologia** como meio de práticas de crime de corrupção, em desacordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 11.129/2022), ou como prática de suborno, mesmo que na forma de tentativa ou mera suspeita;
- k)** utilizar o contrato ou os sistemas da **VM Tecnologia** como meio para práticas de crimes ambientais, relacionados a tráfico ilícito de entorpecentes, ao tráfico humano e sujeição a condição análoga de escravidão, preconceito, racismo entre outros crimes de natureza similar, mesmo que na forma de tentativa ou mera suspeita;
- l)** utilizar o contrato ou os sistemas da **VM Tecnologia** para causar, mesmo que indiretamente, impactos negativos de natureza social, ambiental e climática, que afetem negativamente a imagem e a reputação da **VM Tecnologia** perante a sociedade e/ou órgãos reguladores relevantes, mesmo que na forma de tentativa ou mera suspeita.

**20.4.** Se houver indício de ilicitude, fraude ou violação ao presente Contrato por parte do **Distribuidor**, poderá a **VM Tecnologia** suspender o objeto do contrato, até que se esclareça a situação de forma satisfatória a **VM Tecnologia**, ou mesmo rescindir o presente por justa causa.

**20.5.** O **Distribuidor** assumirá toda a responsabilidade civil e criminal perante a **VM Tecnologia** e terceiros pelo descumprimento de suas obrigações, pela inexistência de declarações e por qualquer outra conduta ilícita ou ilegal. O **Distribuidor** indenizará a **VM**

**Tecnologia** prontamente de quaisquer prejuízos, inclusive despesas, honorários de advogado e custas judiciais, sofridos pela **VM Tecnologia** de eventuais prejuízos sofridos.

## **21. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS ENTRE DISTRIBUIDORES**

**21.1. Procedimentos:** Considerando a existência de múltiplos **Distribuidores** atuando em nome da **VM Tecnologia**, e com o objetivo de evitar conflitos e assegurar a justa remuneração, as Partes acordam que, em caso de apresentação do mesmo potencial cliente por mais de um **Distribuidor**, as seguintes regras e procedimentos serão observados:

**21.1.1. Princípio da Primeiridade (First-In):** O **Cliente Final** será considerado de "titularidade" do **Distribuidor** que o registrou primeiramente na plataforma ou sistema de controle de *leads* da **VM Tecnologia**. Caso a **VM Tecnologia** não possua um sistema de registro formal, prevalecerá o **Distribuidor** que comprovadamente e por meios inequívocos (ex: e-mail datado, proposta formal enviada com cópia à **VM Tecnologia**, registro em CRM externo previamente comunicado e aprovado) apresentou o cliente de forma exclusiva e documentada à **VM Tecnologia** em primeiro lugar.

**21.1.2. Período de Exclusividade de Registro:** Uma vez que um potencial cliente seja registrado por um **Distribuidor**, este terá um período de exclusividade de 60 (sessenta) dias corridos para desenvolver a oportunidade de negócio com a **VM Tecnologia**. Durante este período, a **VM Tecnologia** não considerará propostas ou registros para o mesmo cliente vindos de outros **Distribuidores**.

**21.1.3. Critério de Abrangência do Cliente:** Será considerado "mesmo cliente" não apenas a mesma pessoa jurídica ou física, mas também suas filiais, coligadas, controladas, ou quaisquer outras entidades que, comprovadamente, façam parte do mesmo grupo econômico ou possuam vínculo direto e indissolúvel com o cliente originalmente apresentado.

**21.2. Processo de Resolução de Conflito:** (a) Ao identificar um potencial conflito de clientes, a **VM Tecnologia** notificará os **Distribuidores** envolvidos, solicitando a apresentação de todas as evidências de seu contato inicial e trabalho de prospecção. (b) Com base nas evidências e no Princípio da Primeiridade, a **VM Tecnologia** fará a análise e decidirá qual **Distribuidor** terá a titularidade sobre o **Cliente Final**. (c) A decisão da **VM Tecnologia** será soberana e irrecorrível, e as Partes concordam em aceitá-la e respeitá-la integralmente. (d) O **Distribuidor** que não for o titular da oportunidade deverá cessar imediatamente qualquer contato comercial com o referido cliente.

**21.3. Exceções:** Esta cláusula não se aplica a clientes que já possuíam um relacionamento comercial direto com a **VM Tecnologia** antes da celebração do presente Contrato com qualquer **Distribuidor**.

## 22. AUDITORIA

**22.1. Direito de Auditoria:** O **Distribuidor** concorda e autoriza a **VM Tecnologia**, ou terceiros por ela designados, a realizar auditorias, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato e por até 2 (dois) anos após seu término, sobre todos os registros, livros, documentos, dados, sistemas e informações relacionadas às operações comerciais, financeiras e técnicas vinculadas aos serviços da **VM Tecnologia** e aos clientes por ela atendidos, inclusive aqueles registrados na plataforma ou sistemas da **VM Tecnologia**.

**22.2. Objetivo da Auditoria:** As auditorias terão como objetivo verificar a conformidade do **Distribuidor** com as obrigações contratuais, a correta aplicação das políticas comerciais e de preços da **VM Tecnologia**, a precisão dos relatórios de clientes e faturamento fornecidos, a legitimidade das vendas realizadas, o cumprimento das normas de compliance e proteção de dados e a satisfação dos clientes.

**22.3. Procedimento:** (a) A **VM Tecnologia** notificará o **Distribuidor** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de realizar a auditoria, informando o período e o escopo geral. Em casos excepcionais de suspeita justificada de fraude ou irregularidade grave, a auditoria poderá ser realizada com aviso prévio menor ou, se estritamente necessário, sem aviso prévio, desde que resguardados os direitos do **Distribuidor** à privacidade e à não interrupção de suas operações essenciais. (b) O **Distribuidor** deverá fornecer todo o suporte necessário à equipe de auditoria, incluindo, mas não se limitando a acesso físico e lógico às instalações, sistemas, documentos e pessoal relevante para a coleta de informações. (c) Todas as informações acessadas durante a auditoria serão tratadas pela **VM Tecnologia** com a mais estrita confidencialidade, conforme a cláusula de confidencialidade deste Contrato.

**22.4. Despesas da Auditoria:** (a) As despesas decorrentes da auditoria serão, geralmente, arcadas pela **VM Tecnologia**. (b) Contudo, caso a auditoria revele irregularidades, fraudes, descumprimentos contratuais significativos ou diferenças apuradas que ultrapassem 3% (três por cento)] do valor total de faturamento auditado no período, ou ainda que haja a necessidade de auditorias adicionais decorrentes de tais irregularidades, as despesas da auditoria, ou das auditorias adicionais, serão integralmente arcadas pelo **Distribuidor**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**22.5. Consequências da Auditoria:** Caso a auditoria revele qualquer irregularidade, fraude, descumprimento contratual ou divergência que exija correção, o **Distribuidor** deverá tomar as medidas corretivas necessárias no prazo e forma estipulados pela **VM Tecnologia**. A não correção ou a reincidência poderá ensejar a suspensão do contrato, aplicação de multas, cobrança de valores devidos ou, em casos graves, a rescisão do contrato, conforme as disposições aplicáveis deste instrumento.

**22.6. Auditoria de Satisfação de Clientes Finais:** A **VM Tecnologia** poderá realizar, a seu exclusivo critério, auditorias de satisfação diretamente com os **Clientes Finais** no Território do **Distribuidor**. Tais auditorias poderão ser conduzidas sem aviso prévio ao **Distribuidor**,

utilizando metodologias como pesquisas (eletrônicas, telefônicas ou presenciais), entrevistas ou qualquer outro meio que a **VM Tecnologia** julgue adequado. Estas auditorias serão confidenciais e com a finalidade de avaliar a qualidade do atendimento, a percepção sobre produtos e serviços, a aderência aos padrões de serviço esperados, entre outros. A **VM Tecnologia** poderá, a seu exclusivo critério, compartilhar com o **Distribuidor** os resultados gerais ou específicos dessas auditorias, oferecendo feedback e planos de ação de melhoria. A recusa do **Distribuidor** em implantar as melhorias apontadas poderá ser considerada em futuras avaliações de desempenho e em casos graves, poderá ser motivo de rescisão deste contrato por justa causa.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1. Integração dos Anexos e Definições.** Os anexos deste Contrato constituem parte integrante e indissociável dele, sendo que as definições aqui estabelecidas se aplicam a todos eles.

**23.2. Responsabilidade de Integração Via API.** As responsabilidades relacionadas a Integração via API, serão definidas no Anexo II deste instrumento, o qual é parte integrante deste instrumento.

**23.3. Títulos.** Os títulos das seções e subseções deste Contrato são inseridos apenas para fins de conveniência e não devem ser interpretados como afetando o escopo, significado ou intenção das disposições deste Contrato ou de qualquer parte ou parte dele, nem devem ter qualquer efeito legal.

**23.4. Avisos.** Todas as notificações e comunicações entre as partes referentes a este Contrato deverão ser feitas por escrito e poderão ser entregues por: (i) Correio eletrônico (e-mail) com confirmação de entrega ou recebimento; (ii) Carta com aviso de recebimento (AR); (iii) Serviço de entrega expressa (courier) com comprovante de entrega. As notificações serão enviadas aos endereços das partes conforme indicado no Termo de Adesão, na Proposta Comercial ou a outros endereços que venham a ser formalmente comunicados por escrito pela parte interessada à outra. As notificações considerar-se-ão recebidas: (a) na data da confirmação da entrega ou do recebimento, se enviadas por e-mail; (b) na data da assinatura do aviso de recebimento, se enviadas por carta; (c) na data da comprovação de entrega, se enviadas por serviço de entrega expressa ou (d) outro meio legalmente admitido.

**23.5. Sem renúncia.** A renúncia da **VM Tecnologia** ao exercício de qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste Contrato ou da legislação aplicável, terá efeito apenas se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das Partes em fazer cumprir qualquer dispositivo deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal Parte, tampouco impedirá tal Parte de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, independentemente de comunicações ou notificações prévias, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Contrato.

**23.6. Força Maior.** Nenhuma das partes será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais decorrentes de caso fortuito ou força maior, assim entendidos eventos imprevisíveis e inevitáveis que impeçam o cumprimento das obrigações, incluindo, mas não se limitando a: guerra, tumultos, pandemias, embargos, atos de autoridades civis ou militares, incêndios, inundações, acidentes graves, greves gerais ou setoriais que afetem a cadeia de produção ou logística, e escassez significativa e comprovada de recursos essenciais. A Parte afetada deverá notificar a outra parte por escrito em até cinco (5) dias úteis da ocorrência e seus possíveis efeitos. O prazo para cumprimento da obrigação afetada será suspenso durante a vigência do evento, sem penalidades para a parte afetada. A falta de recursos financeiros de qualquer das partes não será considerada caso fortuito ou força maior para fins deste Contrato. Caso o evento de caso fortuito ou força maior perdure por mais de sessenta 60 dias corridos, as partes poderão negociar de boa-fé a revisão dos termos contratuais ou a rescisão deste Contrato.

**23.7. Divisibilidade.** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida ou inexecutável, a disposição será considerada separável do restante deste Contrato e não causará a invalidade ou inexecutabilidade do restante deste Contrato. As partes emvidarão todos os esforços para tornar efetivas as disposições do presente acordo que não sejam afetadas por esse fato, continuando o presente acordo em pleno vigor e efeito.

**23.8. Acordo Integral.** Este Contrato, incluindo todos os suplementos, Anexos, Termos de Adesão, Propostas Comerciais vinculados, constitui o Acordo integral entre as partes com relação ao objeto aqui tratado e substitui todos os acordos, entendimentos ou representações anteriores, orais ou escritos, entre as partes em relação ao mesmo objeto. As Propostas Comerciais se aderem e se vinculam automaticamente a esse Contrato, bem como suas revisões ou alterações vigentes da data de sua assinatura.

**23.9. Conflito entre documentos.** Em caso de conflito entre as disposições deste Contrato e aquelas da Proposta Comercial, Anexos ou outros documentos relacionados ao objeto contratual, as disposições deste Contrato prevalecerão. Contudo, disposições específicas da Proposta Comercial poderão prevalecer sobre as do Contrato, desde que expressamente indiquem tal intenção e estejam devidamente assinadas por ambas as Partes e possuam autorização expressa da Diretoria da **VM Tecnologia**.

**23.10. Alterações de Políticas.** As Políticas de uso, políticas comerciais, financeiras, SLA ou quaisquer outros procedimentos vinculados a este Contrato (“Políticas”), poderão ser alteradas pela **VM Tecnologia**. A **VM Tecnologia** informará ao **Distribuidor** sobre alterações significativas, por meio de avisos nos canais de comunicação estabelecidos. As alterações entrarão em vigor imediatamente quando da sua publicação. O **Distribuidor** desde já concorda e reconhece que é de sua única e inteira responsabilidade a devida verificação e adequação operacionais, quando necessário.

**23.11. Alterações ou revisões do Contrato.** A **VM Tecnologia** poderá, a qualquer tempo,

realizar alterações, revisões ou modificações em quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, visando à sua atualização, adequação normativa, aprimoramento operacional ou otimização de suas condições comerciais. As alterações serão formalmente comunicadas ao **Distribuidor** por meio dos canais usuais de comunicação da **VM Tecnologia**, incluindo, mas não se limitando a e-mails cadastrados e/ou avisos em áreas específicas de acesso restrito (sistemas e/ou aplicativos). A comunicação indicará a data de entrada em vigor das novas disposições. A aceitação das alterações pelo **Distribuidor** será manifestada de forma expressa ou inequívoca, configurando-se: (i) Pela assinatura de nova Proposta Comercial realizada após a entrada em vigor da versão do Contrato; ou (ii) Pela continuidade da execução do objeto deste Contrato por parte do **Distribuidor** após a entrada em vigor das alterações, desde que o **Distribuidor** não manifeste, por escrito, sua discordância, devidamente fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação da **VM Tecnologia**. Neste último caso, a não manifestação de discordância e a continuidade da execução serão interpretadas como aceitação das novas condições. Caso o **Distribuidor** discorde das alterações propostas e estas inviabilizem a continuidade da relação contratual sob os termos originalmente pactuados, deverá apresentar justificativa fundamentada, a partir da qual as Partes poderão negociar uma solução amigável. Na impossibilidade de acordo, o presente Contrato poderá ser rescindido sem justa causa, sem ônus para qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias.

**23.12. Representação Legal.** O **Distribuidor** declara sob as penas da lei, na qualidade de signatário ser o representante legal devidamente nomeado na forma do respectivo documento social, ou seu procurador com poder outorgado na forma do respectivo ato societário, estando investido nos poderes necessários para assumir em nome do **Distribuidor** as obrigações ora avençadas e demais documentos acessórios. Eximindo a **VM Tecnologia** de qualquer responsabilidade decorrente de dolo, fraude, erro, vício ou qualquer outra situação gerada pelo descumprimento desta cláusula.

**23.13. Adesão.** A adesão a este Contrato, ou as suas alterações e revisões, será feita através da assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição Sem Exclusividade, conforme o modelo do Anexo I deste Instrumento, ou através da assinatura de Proposta Comercial. Ao aderir, o **Distribuidor** declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos e condições estipulados no presente Contrato. Ao assinar o Termo de Adesão ou a Proposta Comercial, o **Distribuidor** reconhece que teve a oportunidade de buscar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas relacionadas aos seus direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, garantindo que o aceite e a adesão deste Contrato foram realizados por seu legítimo representante legal ou procurador devidamente constituídos nos termos dos atos constitutivos de sua empresa.

**23.14. Assinatura eletrônica.** As Partes concordam que o Termo de Adesão, Propostas Comerciais bem como quaisquer documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente

por meio da plataforma eletrônica escolhida pela **VM Tecnologia**, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e eventuais alterações posteriores. As Signatárias declaram e reconhecem a validade da assinatura digital para todos os fins, garantindo que, uma vez assinado digitalmente terão pleno efeito legal.

Curitiba/PR, na data da assinatura do Termo de Adesão ou da Proposta Comercial.

---

**VM TECNOLOGIA LTDA.**

---

**DISTRIBUIDOR**



## **ANEXO I**

### **MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO SEM EXCLUSIVIDADE**

**FORNECEDOR: VM Tecnologia** Ltda, pessoa jurídica de direito [natureza jurídica], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo do Fornecedor], neste ato representado por [Nome Completo do Representante Legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominado(a) **VM Tecnologia**.

**DISTRIBUIDOR ADERENTE:** [Nome Completo ou Razão Social do **Distribuidor**], pessoa física/jurídica de direito [natureza jurídica, se aplicável], inscrita no CPF sob o nº [Número do CPF] ou no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede/domicílio na [Endereço Completo do **Distribuidor**], neste ato representado por [Nome Completo do Representante Legal, se aplicável], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominado(a) **DISTRIBUIDOR**.

#### **CONSIDERANDO QUE:**

**I.** O **DISTRIBUIDOR** tem interesse em aderir ao Contrato de Distribuição Sem Exclusividade da **VM Tecnologia**, em todos os seus termos, incluindo anexos e demais documentos relacionados, sem exceções, para realizar a distribuição dos referidos produtos/serviços no território nacional sem exclusividade.

**II.** A **VM Tecnologia** concorda com a adesão do **Distribuidor** ao Contrato Principal, nos termos e condições aqui estabelecidos.

Pelo presente Termo de Adesão, as Partes, na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### **1. DA ADESÃO**

**1.1.** O **Distribuidor**, por meio deste Termo de Adesão, declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente todos os termos e condições estabelecidos no Contrato Principal “Contrato de Distribuição Sem Exclusividade”, seus anexos e documentos relacionados, ao qual este Termo de Adesão é parte integrante, e como se aqui estivesse transcrito a totalidade de Contrato Principal.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Adesão tem por objeto a adesão do **Distribuidor** ao Contrato Principal, para que o **Distribuidor** possa realizar a distribuição dos produtos/serviços, em



condições a serem definidas nas Propostas Comerciais.

### **3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO**

**3.1.** A área de atuação do **Distribuidor** será o Território Nacional, sem exclusividade, nos termos do Contrato Principal.

### **4. DO PRAZO**

**4.1.** O presente Termo de Adesão vigorará pelo mesmo prazo estabelecido no Contrato Principal, ou seja, por prazo indeterminado.

### **5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Principal, no que não forem expressamente modificadas por este Termo de Adesão.

**5.2.** Em caso de conflito entre as disposições deste Termo de Adesão e o Contrato Principal, prevalecerão as disposições do Contrato Principal.

**5.3.** As condições comerciais específicas serão definidas nas Propostas Comerciais que aderem e se vinculam automaticamente ao Contrato Principal Vigente.

### **6. DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Adesão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Curitiba, [Data].

---

#### **FORNECEDOR**

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo do Representante Legal]

---

#### **DISTRIBUIDOR**

[Nome Completo do Representante Legal/Nome Completo do **Distribuidor** Pessoa Física]

[Cargo do Representante Legal, se aplicável]

**ANEXO II**  
**MODELO DE TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE**  
**INTEGRAÇÃO VIA API**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a disponibilização, pela **VM Tecnologia** ao **Distribuidor**, de acesso à Interface de Programação de Aplicações (API) de seus softwares permitindo sua integração aos sistemas do **Distribuidor** para fins operacionais e comerciais.

**1.2.** O acesso à API será concedido por meio de credenciais seguras e estará sujeito às regras estabelecidas neste Termo.

**2. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)**

**2.1.** Considerando a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o **Distribuidor** se obriga na observância e cumprimento das regras quanto a proteção de dados, inclusive no tratamento de dados pessoais e sensíveis de acordo com a necessidade e/ou obrigação legal de coleta dos dados.

**2.2.** O **Distribuidor**, para efeitos deste termo, atuará como OPERADORA de dados pessoais, ou qualquer outra atuação que possa ser compreendida pela legislação atual e suas respectivas atualizações.

**2.3.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se o **Distribuidor** a executar os seus trabalhos e tratar os dados coletados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

**2.4.** O **Distribuidor** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **VM Tecnologia** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo

**2.5.** Eventuais dados coletados pelo **Distribuidor** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

**3. DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** O **Distribuidor** concorda em tratar todas as informações relativas ao objeto deste instrumento que lhe foram fornecidas, ou as que ainda serão, sejam ou não relativas a API a ser adotada, como “Informações Confidenciais”, sob pena do pagamento de indenização por todas as perdas e danos em que a **VM Tecnologia** eventualmente incorrer pela quebra do dever de confidencialidade.

**3.2.** A condição de confidencialidade da Informação existirá independentemente da forma, vale



dizer, escrita, oral ou visual, tenha sido ou não classificada, marcada ou anunciada como “Informação Confidencial”.

**3.3.** Em havendo obrigação de revelar as informações confidenciais da **VM Tecnologia**, em virtude de ordem judicial ou em consequência de ato administrativo, a **VM Tecnologia** deve ser imediatamente informada de tal fato, a fim de que esta tenha a oportunidade de opor-se à revelação, sendo que, no caso de não haver êxito na oposição, tão somente o que tiver sido exigido na ordem judicial ou no ato administrativo poderá ser revelado, na exata extensão necessária ao cumprimento de tal determinação, bem como deverá ser requerido a autoridade competente a aplicação dos efeitos de segredo de justiça.

**3.4.** Na hipótese de extinção do Contrato, independentemente de seu motivo, o **Distribuidor** deve entregar imediatamente à **VM Tecnologia** todas as Informações, cópias, documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações fornecidas em razão da execução deste Contrato.

**3.5.** Eventuais infrações às cláusulas de confidencialidade e não concorrência implicarão na responsabilidade do infrator por perdas e danos, e o seu descumprimento pelo **Distribuidor** constitui violação de segredo de negócio e concorrência desleal, desde que comprovada a culpa ou dolo da mesma, e após a referida comprovação, sujeitando-a às penalidades da legislação cabível e a multa prevista na cláusula 3.6 abaixo, que deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) dias contado da data de notificação da infração, sem prejuízo de indenização por todas as perdas e danos excedentes em que a **VM Tecnologia** incorrer, caso configurado o efetivo prejuízo.

**3.6.** O **Distribuidor** não poderá copiar, reproduzir, modificar ou redistribuir a API, objeto deste termo, total ou parcialmente;

**3.7.** O **Distribuidor** se obriga a manter em sigilo todas as informações, documentos, códigos-fonte, credenciais de acesso e dados compartilhados durante a execução deste Termo, não podendo divulgá-los a terceiros.

**3.8.** O **Distribuidor** reconhece que o token de acesso concedido pela **VM Tecnologia** é confidencial e essencial para a proteção dos interesses desta última. Assim, o **Distribuidor** se compromete a não compartilhar, emprestar, vender, ceder, ou de qualquer outra forma transferir o token de acesso a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da **VM Tecnologia**. Em caso de compartilhamento indevido do token de acesso, o **Distribuidor** será responsável pelo pagamento de multa, não compensatória, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com caráter punitivo, sem prejuízo de eventual pedido de indenização pelos danos causados à **VM Tecnologia**. Fica estabelecido que a multa prevista nesta cláusula não exclui a possibilidade de a **VM Tecnologia** buscar outras medidas legais cabíveis para proteger seus direitos e interesses, inclusive ação judicial para reparação dos danos eventualmente causados.

#### **4. DOS PADRÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**4.1.** O **Distribuidor** se compromete a adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança da informação, incluindo a proteção contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação, alteração ou destruição de informações, incluindo, mas não se limitando a aquelas apontadas no presente Instrumento.

**4.2.** O **Distribuidor** se compromete a seguir todas as normas, leis e regulamentos aplicáveis à segurança da informação.

**4.3.** O **Distribuidor** se compromete a avaliar periodicamente os riscos relacionados à segurança da informação e a adotar medidas adequadas para mitigar esses riscos, incluindo a implementação de controles de segurança.

**4.4.** O **Distribuidor** se compromete a garantir que o acesso às informações seja restrito apenas às pessoas autorizadas e que tais pessoas estejam cientes de suas responsabilidades em relação à segurança da informação.

**4.5.** O **Distribuidor** se compromete a fornecer treinamento adequado e regular para todos os funcionários e terceiros que tenham acesso às informações, a fim de aumentar a conscientização sobre a importância da segurança da informação.

**4.6.** O **Distribuidor** se compromete a monitorar regularmente o acesso às informações e a realizar auditorias periódicas para garantir a conformidade com as políticas e procedimentos de segurança da informação.

**4.7.** O **Distribuidor** se compromete a implementar um plano de resposta a incidentes de segurança da informação para minimizar o impacto de qualquer incidente e para restaurar a operação normal o mais rápido possível.

**4.8.** O **Distribuidor** declara estar ciente e concorda em cumprir os termos da Política de Segurança da Informação da **VM Tecnologia**, disponível em <https://www.vmtecnologia.io/politica-de-seguranca>.

#### **5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**5.1.** O **Distribuidor** reconhece e concorda que não está autorizada a utilizar quaisquer direitos autorais ou de propriedade industrial da **VM Tecnologia**, salvo na hipótese de autorização expressa.

**5.2.** O **Distribuidor** reconhece, também, que não adquire ou adquirirá qualquer direito, presente ou futuro, sobre quaisquer espécies de direitos relativos à propriedade industrial, intelectual ou direitos autorais, informações confidenciais, segredos comerciais desenvolvidos, adaptados, utilizados pela **VM Tecnologia** ou de sua propriedade, ou, ainda, de empresas filiais, coligadas, controladas e/ou controladoras da **VM Tecnologia**, independentemente se os direitos sobre a propriedade industrial, intelectual ou autorais estejam ou não devidamente registrados no Brasil ou no exterior.

**5.3.** O **Distribuidor** reconhece, ainda, que não adquire ou adquirirá quaisquer espécies de

direitos relativos à propriedade industrial, intelectual ou direitos autorais em razão do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando a quaisquer códigos fonte e/ou afins envolvendo a API e/ou softwares da **VM Tecnologia**.

**5.4.** A API e o software associados são de propriedade exclusiva da **VM Tecnologia**, sendo vedado ao **Distribuidor** qualquer ato que implique na violação de direitos autorais, reprodução, engenharia reversa ou apropriação indevida de qualquer parte do sistema.

**5.5.** O **Distribuidor** reconhece que não adquire nenhum direito de propriedade intelectual sobre a API ou qualquer parte do software da **VM Tecnologia**.

## **6. DO USO DA INFORMAÇÃO**

**6.1.** O **Distribuidor** se compromete a utilizar as informações obtidas da **VM Tecnologia**, por meio de API, exclusivamente para os fins autorizados e acordados, não utilizando essas informações para quaisquer outros fins ou negócios não autorizados, sob pena de responsabilidade civil ou criminal.

**6.2.** Este termo API faz parte integrante às Proposta e Contratos celebrados entres as partes.

**6.3.** As disposições e obrigações contidas neste instrumento se aplicam ao **Distribuidor**, seja diretamente ou por meio de seus administradores, agentes, representantes, colaboradores, funcionários, terceiros e/ou subcontratados de qualquer espécie.

**6.4.** O **Distribuidor** declara estar ciente e concorda em cumprir os termos das políticas internas da **VM Tecnologia**, disponíveis em <https://app.codigoconduta.com/vmtecnologia>.

## **7. FORO**

**7.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

Curitiba/PR, na data da assinatura do Termo de Adesão ou da Proposta Comercial.

\_\_\_\_\_  
**VM TECNOLOGIA LTDA.**

\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDOR**



**ANEXO III – CLÁUSULAS MÍNIMAS PARA O CONTRATO DE  
SUBLICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E COMODATO OU COMPRA E  
VENDA DE EQUIPAMENTO ENTRE O DISTRIBUIDOR E SEUS CLIENTES**

**1. POLÍTICA DE USO**

**1.1. Destinação de uso da Licença:** A Licença destina-se única e exclusivamente ao uso do Sistema e Aplicativos dentro do escopo da atividade empresarial do **Cliente**, nos termos e condições do Contrato e seus anexos.

**1.2. Acesso não autorizado:** O **Cliente** deverá adotar as medidas necessárias e razoáveis para prevenir o acesso não autorizado ao Sistema, inclusive, mas não apenas, por meio da proteção de suas senhas e informações de login. O **Cliente** deverá notificar o **Distribuidor** imediatamente de qualquer uso não autorizado do Sistema ou violação de sua segurança interna, devendo realizar seus melhores esforços para interromper essa violação de forma imediata.

**1.3. Violação da Política de Uso.** Na hipótese de constatação e/ou indícios de violação da Licença e da sua Política de Uso, o acesso do **Cliente** ao Sistema poderá ser suspenso sem aviso prévio e sem prejuízo de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial para fazer cessar a violação, medida essa que pode incluir tutelas específicas de fazer ou não fazer, incluindo indenização de perdas e danos e lucros cessantes.

**1.4. Alterações de Políticas.** As Políticas vinculadas a este Contrato poderão ser alteradas pela **Licenciadora**, sejam por questões estratégicas, legais ou por conveniência. A **Licenciadora** informará ao **Distribuidor** sobre alterações significativas e este repassará ao **Cliente**.

**1.5.** Não é de responsabilidade do **Distribuidor** ou da **Licenciadora** o suporte relativo à infraestrutura do **Cliente** e outros programas contratados pelo **Cliente** que não tenham sido licenciados junto ao **Distribuidor** ou à **Licenciadora**.

**2. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**

**2.1.** São obrigações do **Cliente**, além daquelas já previstas nas demais Cláusulas deste Contrato:

**a)** Disponibilizar os requisitos técnicos de infraestrutura necessários, assegurando-se constantemente da manutenção das condições mínimas exigidas, ciente de que a implantação do Sistema contratado, estará vinculada ao adimplemento desta obrigação;

**b)** Disponibilizar todos os dados, informações, materiais e recursos necessários para execução do objeto contratual;

**c)** Manter pessoal minimamente treinado para a operação do Sistema e relacionamento com o **Distribuidor**;

**d)** Fornecer todos os documentos, relatórios e demais informações que relatem as

circunstâncias de eventuais problemas ocorridos, inclusive *backup* do banco de dados do Sistema, caso aplicável, para agilizar os trabalhos de reparo e manutenção;

**e)** Em caso de quaisquer defeitos no Sistema, seguir os protocolos fornecidos pelo **Distribuidor** e pela **Licenciadora** para abertura de chamados técnicos;

**f)** Não contratar ou permitir que qualquer terceiro não autorizado realize intervenções no Sistema;

**g)** Manter seus dados cadastrais junto ao **Distribuidor** sempre atualizados, inclusive com envio de cópia de qualquer alteração de Estatuto/Contrato Social e do CNPJ, responsabilizando-se por todos os danos decorrentes do descumprimento desta obrigação;

**h)** Utilizar os Equipamentos de forma correta, observando todos os requisitos técnicos e operacionais necessários, de acordo com as orientações transmitidas pelo **Distribuidor**, verbalmente, por escrito e/ou quaisquer meios de comunicação que possam ser estabelecidos com o **Cliente**;

**i)** Quando houver a necessidade de utilização de uma API para integração do Sistema do **Cliente** e/ou de Terceiros com o sistema adquirido, deverá solicitar ao Distribuidor o envio do respectivo Termo de Responsabilidade de Integração Via API, disponibilizado pela **Licenciadora**, para assinatura, incluindo a assinatura do Terceiro, quando aplicável;

**j)** Para acesso ao Serviço, o **Cliente** deverá possuir infraestrutura compatível. O **Cliente** é o único responsável pela obtenção, manutenção e custeio do(s) equipamento(s), da conexão à Internet e dos acessórios e softwares, bem como por certificar de que suas configurações atendem os requisitos necessários à fruição do(s) Serviço(s). **O Cliente será o único responsável por eventuais danos que venha a ocasionar no equipamento em decorrência do mau uso de qualquer hardware, software ou conexões.**

**2.2. Violação do (s) Equipamento (s):** É vedado ao **Cliente** utilizar o(s) Equipamento(s) com Sistema diverso daquele licenciado. Em caso de descumprimento, será caracterizada infração contratual grave passível de rescisão por justa causa e aplicação de multa não compensatória, sem prejuízo da apuração de perdas e danos. O **Cliente** se compromete a não desmontar ou alterar a estrutura do equipamento ou permitir que terceiros o façam. Esta proibição inclui, mas não se limita a práticas comumente conhecidas como 'engenharia reversa'.

### **3. NÍVEL DE SERVIÇO, GARANTIA, PADRÕES DE QUALIDADE, AUDITORIA, RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E SUPORTE TÉCNICO**

**3.1. Nível de serviços (SLA):** O Distribuidor manterá para o Cliente um SLA (*Service Level Agreement* – acordo de nível de serviços) de disponibilidade do Sistema compatível com aquele fornecido pela **Licenciadora**.

**3.2. Garantia para CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO:** O **Distribuidor** garantirá, durante toda a vigência contratual, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências no(s) Equipamento(s), desde que não sejam consequência do

mau uso pelo **Cliente** e que o Produto não tenha sido violado ou por obsolescência de tecnologia, não estando incluso na garantia qualquer manutenção, reparo ou suporte técnico decorrente do upgrade do produto.

**3.3. Garantia para CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO:** O **Distribuidor** garantirá, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da ativação do equipamento, a correção de quaisquer falhas ou deficiências no Equipamento, desde que (i) não seja consequência do mau uso pelo Cliente, (ii) o Produto não tenha sido violado, ou (iii) não seja consequência de obsolescência de tecnologia. Em tais hipóteses, não está incluso na garantia qualquer manutenção, reparo ou suporte técnico do equipamento.

**3.3.1.** Para acionar a garantia, o **Cliente** deverá entrar em contato com o **Distribuidor**, que realizará um diagnóstico inicial, e constatado o problema no equipamento, desde que dentro do prazo da garantia, será realizada a substituição pelo **Distribuidor**, sem custo para o **Cliente**.

**3.3.2.** Caso excedido o prazo da garantia contratual, o **Cliente** concorda em iniciar um processo de manutenção, sendo responsável pelo envio, com os custos de transporte de ida por sua conta, do equipamento para o **Distribuidor**.

**3.3.3.** Após o recebimento do equipamento, o **Distribuidor** realizará uma avaliação e elaboração de um orçamento detalhado, que será encaminhado ao **Distribuidor**, que remeterá ao **Cliente** para aprovação.

**3.3.4.** Após a aprovação do orçamento, o **Distribuidor** procederá com a manutenção necessária, ficando os custos de devolução do equipamento sob a responsabilidade da **Licenciadora**.

**3.4.** Haverá a perda da garantia contratual em caso de violação dos lacres pelo **Cliente** ou por terceiros.

**3.5. Excludentes de Responsabilidade:** O **Cliente** reconhece que existem elementos externos a este Contrato fundamentais para o funcionamento do negócio e do(s) Equipamento(s), como conexão de internet, ligação local de energia, cabeamento, telefonia, prestadoras adquirentes e transferência de fundos, dentre outros. O **Distribuidor** e a **Licenciadora** não se responsabilizam por problemas decorrentes de falhas ou inoperância em tais elementos; também não se responsabiliza por danos causados aos Equipamento(s) por mau uso destes. Havendo qualquer incompatibilidade entre os equipamentos do **Cliente** e as Boxes ou Totens disponibilizados, os valores eventualmente pagos, como taxa de adesão, não serão devolvidos.

**3.5.1.** O **Cliente** reconhece ainda que nos Aplicativos de compra *mobile* é utilizada, na etapa de pagamento, a Transação de Cartão Não Presente, ou seja, quando a transação é identificada pelo número do cartão de crédito, de forma virtual. Desta forma, quando a compra é realizada via aplicativo utilizando cartão de crédito, considera-se uma transação não presente, e na hipótese de eventual

questionamento do **Cliente** a respeito da transação (chargeback) o **Distribuidor** e a **Licenciadora** estarão isentos de qualquer responsabilidade, cabendo ao **Cliente** comprovar a veracidade da transação junto ao Adquirente.

**3.5.2. Chargeback.** Na situação do subitem acima, poderá ocorrer a contestação do titular do cartão não reconhecendo a compra, alegando, por exemplo, duplicidade no pagamento, erro de processamento, fraude, desacordo comercial, dentre outros. Nesses casos, o **Cliente** reconhece e está ciente de que o **Distribuidor** e a **Licenciadora** não poderão ser responsabilizados.

**3.6. Indisponibilidades fora do Escopo do SLA:** O Sistema, embora elaborado com o objetivo e cuidados de segurança necessários com vistas ao pleno funcionamento, está sujeito à ocorrência de eventuais intervenções de terceiros e falhas de programação alheias a vontade do **Distribuidor** e da **Licenciadora**, não podendo ser responsabilizada por eventual indisponibilidade fora do escopo dos Termos do SLA, bem como nas seguintes situações:

- a) Falhas na infraestrutura do **Cliente**;
- b) Falhas na prestação de serviços e/ou produtos de terceiros;
- c) Falhas no fornecimento de energia elétrica ou em serviços de telecomunicação;
- d) Invasão de vírus, *hackers* e *crackers* na infraestrutura ou no ambiente virtual do **Cliente**;
- e) Paradas programadas ou emergenciais;
- f) Danos relativos a erros ou omissões nos dados fornecidos ao **Distribuidor** e à **Licenciadora**;
- g) Falhas na prestação dos serviços de conectividade contratados pelo **Cliente** com terceiros (tais como operadoras de internet, telecomunicação, informática, adquirentes, dentre outras);
- h) Caso fortuito ou de força maior.

**3.7.** Tendo em vista a impossibilidade de funcionamento integral e ininterrupto de qualquer sistema de telecomunicação ou de informática, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, 24 (vinte e quatro) horas por dia, e em razão da dependência dos serviços prestados por terceiros, o **Cliente** fica ciente que não há garantia contratual da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de forma ininterrupta ou isenta de erros.

**3.7.1.** A **Licenciadora** não é responsável por eventual impossibilidade em transações presenciais e de comércio eletrônico durante os períodos de indisponibilidade dos serviços prestados por seus terceiros contratados.

**3.8. Limitação de Responsabilidade.** Caso a **Licenciadora** venha a ser considerada responsável perante o **Cliente** pelo não cumprimento ou inobservância das obrigações previstas neste Contrato, a obrigação total da **Licenciadora** em indenizar o **Cliente** não excederá, em sua totalidade, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da última mensalidade paga pelo **Cliente**, observando-se ainda o contido no Acordo de Nível de Serviço (SLA), quanto a eventual indisponibilidade do Sistema.

**3.8.1.** Ficam excluídos da responsabilidade da **Licenciadora** os lucros cessantes, danos indiretos, danos concorrenciais, ou danos morais sofridos ou incorridos pelo

**Cliente** ou quaisquer terceiros, seja em função do descumprimento de qualquer disposição deste Contrato, ou em função de qualquer outra causa.

**3.9. Responsabilidade do Cliente.** O **Cliente** é inteiramente responsável pelos dados inseridos no Sistema, pelo que a **Licenciadora** não será responsabilizada por qualquer resultado da utilização desses dados.

**3.9.1.** O **Cliente** deverá indenizar, defender e isentar a **Licenciadora** de quaisquer ações, danos, obrigações, reivindicações e demais demandas movidas por terceiros em face desta, em decorrência de atos cuja responsabilidade seja atribuível ao **Cliente**.

**3.10. Violação do Sistema:** O **Cliente** se compromete a não descompilar, desmontar, decifrar, ou de outra forma tentar descobrir o código-fonte, os algoritmos, a estrutura do software, a ideia, o know-how ou a tecnologia subjacente dos seus respectivos softwares ou permitir que terceiros o façam. Esta proibição inclui, mas não se limita a práticas comumente conhecidas como 'engenharia reversa'. A violação desta cláusula será considerada uma violação grave deste contrato, resultando em rescisão por justa causa, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

**3.11. Auditoria:** A **Licenciadora** poderá, em qualquer tempo e sem prévio aviso, realizar auditoria nos Equipamentos, sistemas e bancos de dados do **Cliente**, com a finalidade de verificar a correta utilização do Sistema licenciado, conforme especificações e limites previstos neste Contrato, incluindo o uso adequado e legítimo de Dados Pessoais. Essa auditoria poderá ser realizada pela própria **Licenciadora**, por meio de seus profissionais, ou remotamente, por ferramentas de controle.

**3.12. Revisões do Sistema.** A **Licenciadora** poderá revisar o Sistema, suas funcionalidades e o nível de serviço (SLA) a qualquer momento, inclusive removendo funcionalidades ou reduzindo níveis de serviço.

**3.13. Suporte Técnico.** O Suporte técnico prestado pela **Licenciadora** se dará sempre de forma remota. O **Cliente** deverá entrar em contato única e exclusivamente com o **Distribuidor**, que será o responsável por acionar a **Licenciadora** e conduzir todas as tratativas necessárias. **A LICENCIADORA NÃO DISPONIBILIZA UM TÉCNICO PRESENCIAL E TAMPOUCO ARCA COM OS CUSTOS DESTE PROFISSIONAL, SENDO OBRIGAÇÃO DO CLIENTE FORNECER AO DISTRIBUIDOR AS EVIDÊNCIAS DE EVENTUAIS DEFEITOS NOS EQUIPAMENTOS E/OU MAL FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, PARA QUE O DISTRIBUIDOR CONTATE A LICENCIADORA PELOS CANAIS DE SUPORTE.**

**3.13.1.** O Cliente declara ciência de que, antes do retorno do(s) equipamento(s) à **Licenciadora**, são realizados, remotamente, testes conduzidos pela equipe de suporte da **Licenciadora** e pelo **Distribuidor**, para que possa ser constatada a origem do problema.

**3.13.2.** Sendo necessária a substituição do Equipamento, o **Cliente** está ciente de que a Nota Fiscal de Devolução deverá ser emitida e os tributos devidamente recolhidos para que o equipamento seja substituído.

**3.13.3.** A devolução do(s) Equipamento(s) deverá ser providenciada, assim que recebido o novo equipamento, pelo **Cliente** e pelo **Distribuidor**, via Correios ou Transportadora, conforme orientações da **Licenciadora**, sob pena de descumprimento contratual passível de suspensão do Sistema e multa.

#### **4. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**4.1. Rescisão por Justa Causa:** Esse Contrato poderá ser rescindido por justa causa pelo Distribuidor ou pela **Licenciadora**, implicando na imediata obrigação de devolução do(s) Equipamento(s) e/ou no cancelamento/bloqueio do acesso do **Cliente** ao Sistema, sem a necessidade de qualquer comunicação prévia, além da cobrança de **multa contratual não compensatória**, nos seguintes casos:

**a)** Se o **Cliente** entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em processo de falência ou liquidação e/ou for declarado insolvente.

**b)** Se o **Cliente** violar o Sistema ou o Equipamento cedido em Comodato.

**c)** Quando for constatada a inexatidão das declarações assumidas ou prestadas pelo **Cliente** para o **Distribuidor** ou para a **Licenciadora**;

**d)** Na hipótese de omissão, incorreção ou falsidade de qualquer informação fornecida pelo **Cliente**, para fins do cadastro;

**e)** Fraude ou suspeita de fraude praticada **Cliente**;

**f)** Uso indevido do Serviço por parte do **Cliente**, em desconformidade com a legislação e regulamentação aplicável;

**g)** Uso não convencional dos Serviços e dos Equipamentos pelo **Cliente**, que possa causar riscos a **Licenciadora** ou parceiros comerciais, incluindo risco de crédito, operacional ou reputacional;

**h)** Se o **Cliente**, por qualquer forma ou meio, comprometer ou colocar em risco a imagem pública ou reputacional da **Licenciadora**, incluindo, mas não se limitando a redes e mídias sociais, grupos ou conversas em aplicativos de mensagens, dentre outros;

**i)** Se o **Cliente** ceder, alienar, transferir ou compartilhar a chave de segurança/*token* disponibilizada pela **Licenciadora** com terceiros, seja pessoa física ou jurídica, concorrentes ou não da **Licenciadora**, sem a autorização e assinatura do Termo de Responsabilidade Integração via API;

**j)** Se o **Cliente** violar as disposições contidas no Termo de Responsabilidade Integração via API;

**k)** Se o **Cliente** violar as políticas da **Licenciadora**, indicadas neste contrato, ou as cláusulas “Confidencialidade”, “Proteção de Dados”, “Anticorrupção”, “Proibição de Práticas Ilícitas e Imorais”, “Propriedade Intelectual”, “Não Concorrência”, “Integração do Sistema - API”

previstas neste Contrato, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis; ou

l) Em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, desde que não sanada pelo **Cliente** no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento da notificação da **Licenciadora** requerendo a sua retificação.

## **5. COMODATO DE EQUIPAMENTO (APLICÁVEL SOMENTE PARA CONTRATO DE COMODATO)**

**5.1. Comodato do (s) Equipamento (s):** O Equipamento é cedido em Comodato, com ou sem fidelidade, obrigando-se o **Cliente** a devolver o equipamento ao **Distribuidor** em qualquer hipótese de rescisão contratual, observadas as condições descritas neste Contrato.

**5.2. Devolução do Equipamento:** Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o **Cliente** deverá devolver todos os equipamentos ao **Distribuidor**, em perfeito estado de conservação e uso. A devolução do(s) Equipamento(s) deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do encerramento do Contrato. Além das hipóteses de rescisão contratual, a mesma regra será aplicada em todas as demais situações em que o **Cliente** seja obrigado a devolver o(s) equipamento(s).

**5.3.** Caso o(s) equipamento(s) não seja devolvido no prazo indicado, o **Cliente** e declara ciência de que o **Distribuidor** poderá suspender o Sistema e cobrar multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) até a efetiva devolução.

**5.4.** Em caso de perda, extravio, roubo ou furto do(s) equipamento(s), o **Cliente** deverá imediatamente comunicar ao **Distribuidor** e registrar o Boletim de Ocorrência na respectiva Delegacia de sua localidade.

## **6. PRERROGATIVAS DA LICENCIADORA**

**6.1.** O **Cliente** concorda em revisar periodicamente os termos deste Contrato para estar ciente de eventuais modificações. A continuidade da utilização dos serviços após a implementação das alterações constituirá aceitação das novas condições.

**6.2.** A fim de manter e atender os últimos requisitos de mercado e de desenvolvimento tecnológicos, a **Licenciadora** poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, alterar, atualizar, suspender ou cancelar quaisquer dos serviços, produtos, utilidade ou aplicação, disponibilizados por si ou por terceiros, inclusive com relação ao serviço principal e a qualquer dos serviços adicionais contratados pelo **Cliente**. A **Licenciadora** informará ao **Distribuidor** sobre a mudança, por e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico, com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência da entrada em vigor da alteração, ficando o **Distribuidor** responsável pela comunicação ao **Cliente**.

**6.3.** Havendo qualquer alteração, upgrade, downgrade ou atualização nos serviços, produtos, utilidade ou aplicação contratados, o cliente e/ou distribuidor deverão aderir às novas condições.

**6.4.** O Distribuidor e a **Licenciadora** se reservam no direito de utilizar todos os meios válidos e possíveis para, caso entendam necessário, confirmar os dados fornecidos pelo **Cliente**. A **Licenciadora** poderá, entre outras medidas, solicitar ao **Distribuidor** ou ao **Cliente** dados adicionais e documentos que julgue pertinentes, bem como consultar bancos de dados mantidos por terceiros e bases de restrições creditícias, tais como SPC e Serasa. Em caso de informações incorretas, incompletas e/ou inverídicas entre os dados fornecidos pelo **Cliente**, e este deixe de enviar os documentos e esclarecimentos solicitados ou, ainda, a **Licenciadora** constata restrições ao crédito ou regulatórias do **Cliente**, a **Licenciadora** poderá atualizar ou complementar automaticamente os dados e/ou suspender ou bloquear todos os acessos aos Sistemas e outros serviços disponibilizados.

## **7. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

**7.1. Independência das Partes:** A execução deste Contrato será realizada com total responsabilidade e independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou dependência econômica entre as Partes ou qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre as Partes, seus empregados e/ou subcontratados. Compete a cada Parte responder por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço ou prejuízos por eles causados a terceiros.

**7.2. Responsabilidades trabalhista do Cliente e do Distribuidor:** O **Cliente e o Distribuidor** se responsabilizam, em caráter irrevogável e irretratável, em cumprir com as leis trabalhistas vigentes e a responder por quaisquer ônus decorrentes da legislação do trabalho e da Previdência Social, reclamações trabalhistas, autos de infração lavrados pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentados por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a **Licenciadora**, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

**7.3. Reembolso de despesas judiciais e advocatícias:** Acordam as Partes que, na hipótese de a **Licenciadora** ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados e representantes do **Cliente**, estes deverão, conforme o caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação correspondente, reembolsar a **Licenciadora** de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula. A importância a ser

restituída será corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento, pela **Licenciadora**, até o efetivo reembolso, ficando estabelecido, ainda, que o **Cliente** ou o **Distribuidor**, conforme o caso, deverá arcar com os honorários advocatícios razoáveis despendidos pela **Licenciadora** para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

**7.4.** Essa cláusula deverá subsistir ao término contratual, por qualquer motivo, pelo período de 5 (cinco) anos.

## **8. CONFIDENCIALIDADE**

**8.1.** O **Cliente** concorda em tratar todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, fornecidas pelo **Distribuidor** ou pela **Licenciadora**, como Informações Confidenciais.

**8.2.** "Informações Confidenciais" significam todas as informações divulgadas pela **Licenciadora** ou **Distribuidor** ao **Cliente**, seja verbalmente, por escrito, eletronicamente ou por qualquer outro meio, que se refiram aos negócios, tecnologia, estratégias, acordos e tratativas comerciais e/ou financeiras ou outros aspectos da **Licenciadora**.

**8.3.** O **Cliente** deve manter as informações reveladas pelo **Distribuidor** ou pela **Licenciadora** em lugar seguro e restringir o conhecimento e a utilização das Informações Confidenciais aos profissionais de sua empresa que possuam envolvimento necessário para a condução dos trabalhos ligados ao desenvolvimento do objeto deste Contrato. O **Cliente** se compromete a orientar seus colaboradores acerca da obrigação de confidencialidade aqui estabelecida.

**8.4.** Todas as Informações Confidenciais que estiverem em suporte físico devem ser imediatamente devolvidas à **Licenciadora**, inclusive suas cópias, quando da extinção deste Contrato, independentemente da solicitação desta. No caso de Informações Confidenciais armazenadas digitalmente, o **Cliente** deverá efetuar a sua devolução ou eliminá-las de maneira irrecuperável.

**8.5.** Caso o **Cliente** faça uso das informações confidenciais da **Licenciadora**, incorrerá no pagamento de uma multa no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em favor da **Licenciadora**, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis, incluindo indenizações de qualquer natureza.

**8.6.** Se o **Distribuidor**, ou a **Licenciadora**, para se ressarcir de qualquer prejuízo ou dano causado pelo **Cliente** em razão do inadimplemento das condições previstas nesta Cláusula, for obrigado a se utilizar dos meios judiciais cabíveis, ficará o **Cliente**, conforme o caso, obrigado ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios e despesas incorridas pelo **Distribuidor** ou pela **Licenciadora**.

**8.7.** Esta Cláusula de Confidencialidade permanecerá válida após o término deste Contrato, por um período adicional de 03 (três) anos, independentemente da causa ou meios pelo qual se operou seu término.

## **9. PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o **Cliente** reconhece que o **Distribuidor** e a **Licenciadora** realizarão o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados ou para atender aos interesses legítimos do **Distribuidor** e da **Licenciadora**, de seus clientes ou de terceiros. O **Distribuidor** e a **Licenciadora**, na condição de controladora de dados, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com terceiros, sempre com a estrita observância à Lei, os Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) realizar ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do **Cliente**.

**9.2.** O **Distribuidor** e a **Licenciadora** poderão compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

**9.3.** O **Distribuidor** e a **Licenciadora** poderão fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigada, seja em virtude de disposição legal ou de autoridade competente.

**9.3.1.** O titular dos Dados Pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da regulamentação, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

**9.3.2.** Mesmo após o término da vigência deste Contrato, os Dados Pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pelo **Distribuidor** e pela **Licenciadora** para cumprimento de obrigações legais, administrativas e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos, durante os prazos previstos na legislação vigente.

**9.4. Obrigações do Distribuidor e da Licenciadora.** Durante a relação comercial, **Distribuidor** e **Licenciadora**, na qualidade de Operadora de dados, se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força da execução dos

serviços prestados em benefício do **Cliente**, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**9.5. Obrigações do Cliente.** O **Cliente**, na qualidade de Controlador de dados pessoais, igualmente se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força da execução dos serviços prestados em benefício do Consumidor Final, comprometendo-se a cumprir integralmente os termos da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**9.6.** O **Cliente** deverá fornecer o canal de comunicação de fácil acesso, gratuito e seguro para que o titular dos dados (consumidor final) possa exercer os direitos previstos no art. 18, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e ainda:

**f)** Se o titular dos dados pessoais (consumidor final) exercer seus direitos diretamente contra o **Cliente**, em relação aos dados que são objeto das operações realizadas pela **Licenciadora** ou **Distribuidor**, o **Cliente** deverá comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, ao **Distribuidor** e ao Encarregado de Proteção de Dados da **Licenciadora**, pelo e-mail [lgpd@vmtecnologia.io](mailto:lgpd@vmtecnologia.io);

**g)** Prover os mecanismos para garantir a perfeita individualização e identificação do titular;

**h)** Fornecer os mecanismos para os titulares revogarem o consentimento, caso utilize a referida base legal;

**i)** Envidar os melhores esforços para implementar políticas, procedimentos e/ou mecanismos para permitir que os titulares possam acessar, corrigir e/ou excluir os seus respectivos dados pessoais;

**j)** Fornecer uma cópia do dado pessoal tratado quando solicitado pelo respectivo titular em arquivo no formato PDF ou Excel, após comunicação ao Distribuidor e ao DPO da **Licenciadora**, pelo e-mail [lgpd@vmtecnologia.io](mailto:lgpd@vmtecnologia.io).

**9.7.** Caberá ao **Cliente** disponibilizar, de forma clara, adequada e ostensiva, ao titular dos dados os meios para que ele possa exercer seus direitos previstos no art. 18 da LGPD, bem como indicar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da LGPD.

**9.8. Obrigações em caso de violação de dados.** Em caso de violação de dados pessoais, caberá ao **Cliente**, na qualidade de controlador, a notificar a ocorrência à Agência Nacional de Proteção de Dados e ao Titular, em até 72 (setenta e duas) horas após ter tido conhecimento da violação, nos termos e condições previstos na lei.

**9.9.** As Partes concordam que, antes de realizar qualquer ação, comunicarão a outra Parte sobre o respectivo incidente ou vazamento de dados pessoais, e avaliarão em conjunto as respectivas responsabilidades e eventual ajuste da declaração.

**9.10. Responsabilidades:** O **Cliente** deverá arcar integralmente com os danos a que der causa, independentemente da existência de culpa ou dolo, e que foram suportados pelo titular e/ou a **Licenciadora** decorrentes de, sem limitação, violações à LGPD, normas conexas aplicáveis e/ou demais documentos celebrados entre as partes.

**9.11.** A Parte que for demandada judicialmente e/ou extrajudicialmente, em decorrência de dados tratados exclusivamente pela outra parte, deverá comunicá-la em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

## **10. ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** As Partes declaram que é de seu conhecimento a existência de leis brasileiras que coíbem práticas de corrupção e atos lesivos contra administração pública em geral, e que o seu cumprimento é condição indispensável para vigência deste Contrato, e nesse sentido, não praticaram ou instruíram, direta ou indiretamente, qualquer de seus empregados ou representantes a efetuar qualquer pagamento, empréstimo, financiamento, doação, promessa ou oferta de qualquer valor ou em bens de qualquer valor de forma ilícita:

**a)** para a utilização ou benefício de qualquer funcionário público de qualquer autoridade governamental;

**b)** a qualquer partido político ou candidato de partido político;

**c)** a qualquer outra pessoa, a título de adiantamento ou de reembolso;

**d)** se estava ciente de que qualquer parte desse pagamento, empréstimo, financiamento ou doação foi ou será, direta ou indiretamente, usado como um adiantamento ou reembolso de pagamento, empréstimo, financiamento, doação, promessa ou oferta concedida anteriormente em qualquer valor ou em bens de valor a funcionários de qualquer Autoridade Governamental, partido político ou qualquer candidato de qualquer partido político; ou

**e)** em violação às normas aplicáveis, em qualquer caso, para receber qualquer benefício ilegal para si.

**10.2.** As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção. Isso inclui a prevenção de atos de corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro por sócios, administradores e terceiros contratados, e ainda:

**a)** concordam em conduzir, de forma ética e em conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis, todas as atividades relacionadas ao contrato;

**b)** se comprometem a manter registros precisos e transparentes relacionados a todas as transações comerciais.

**c)** concordam em cooperar em investigações e auditorias relacionadas à conformidade anticorrupção.

**10.3.** Qualquer suspeita de corrupção deve ser relatada imediatamente à outra parte.

**10.4.** A violação desta cláusula pode resultar na rescisão do contrato, aplicação de multa

contratual não compensatória, e em medidas legais, conforme previsto pelas leis aplicáveis.

## **11. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS ILÍCITAS E IMORAIS**

**11.1.** O Sistema e o(s) Equipamento(s) não poderá(ão) ser utilizado(s) de nenhuma forma que não esteja expressamente previsto e autorizado no presente Contrato e seus Anexos. O **Cliente** se obriga a observar:

- d)** as cláusulas e condições do presente Contrato;
- e)** a Política de Privacidade disponível no site da **Licenciadora**, que poderá ser acessada pelo link <https://www.vmtecnologia.io/pol%C3%ADtica-de-privacidade>
- f)** A Política de Segurança da Informação disponível no site da **Licenciadora**, que poderá ser acessada pelo link <https://www.vmtecnologia.io/politica-de-seguranca>
- g)** As demais Políticas Internas da **Licenciadora**, disponíveis no link <https://app.codigoconduta.com/vmtecnologia>.

**11.2.** Em especial, o **Cliente** não poderá realizar negócio jurídico:

- f)** que esteja impedido de celebrar em virtude de normas legais, regulamentares, contratuais, estatutárias ou outras, aplicáveis;
- g)** cujo objeto seja ilícito ou contrário à moral ou aos bons costumes, ou viole este Contrato ou as Políticas da **Licenciadora**;
- h)** cujo objetivo seja o de fraudar a lei ou direitos de terceiros;
- i)** que constitua simulação, nos termos da legislação vigente;
- j)** que saiba ou deva saber ser nulo ou estar maculado de vício que o torne anulável.

**11.3.** O **Cliente** não poderá, em nenhuma hipótese:

- m)** desrespeitar a lei, seja a brasileira ou a do local onde esteja sendo utilizado o Sistema, inclusive as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial;
- n)** usar linguagem ou imagem ofensivas ao **Distribuidor** e à **Licenciadora** e/ou aos seus sócios, diretores e/ou colaboradores em redes sociais, em quaisquer mídias e/ou meios virtuais;
- o)** transmitir ou propagar mensagem ou material ilegal, calunioso, injurioso, difamatório, prejudicial, ameaçador ou de qualquer outra forma censurável;
- p)** ameaçar, constranger ou praticar qualquer violência física ou verbal aos sócios, diretores e/ou colaboradores da **Licenciadora e do Distribuidor**;
- q)** transmitir ou propagar informações sobre atividades ilegais e incitação ao crime;
- r)** enviar material publicitário não solicitado, que se caracterize ou equipare, inclusive, a *spam*, *junk mail* ou correntes de correspondência (*chain letters*);
- s)** enviar mala direta, corrente ou pirâmide para terceiros;
- t)** transmitir ou propagar programas e arquivos que contenham vírus, inclusive "cavalos de Tróia", ou qualquer outro código que possam causar danos ao seu destinatário ou a terceiros ou violar-lhes a privacidade;
- u)** utilizar os sistemas da **Licenciadora** como meio para práticas de crime de lavagem de

dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa, em desacordo com a Lei Federal nº 9.613/1998 e demais legislações e normas pertinentes, bem como a política de PLD/FTP da **Licenciadora**

**v)** utilizar os sistemas da **Licenciadora** como meio de práticas de crime de corrupção, em desacordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 11.129/2022), ou como prática de suborno;

**w)** utilizar os sistemas da **Licenciadora** como meio para práticas de crimes ambientais, crimes relacionados a tráfico ilícito de entorpecentes, ao tráfico humano e sujeição a condição análoga de escravidão, entre outros crimes de natureza similar;

**x)** utilizar os sistemas da **Licenciadora** para causar, mesmo que indiretamente, impactos negativos de natureza social, ambiental e climática, que afetem negativamente a imagem e a reputação da **Licenciadora** perante a sociedade e/ou órgãos reguladores relevantes.

**11.4.** O **Cliente** declara estar cientes de que todo e qualquer serviço a que tiver acesso em decorrência deste Contrato serão para o uso exclusivo, sendo vedada a sua comercialização, repasse e/ou cessão a terceiros a qualquer título ou a sua exploração econômica, de qualquer forma, sem a prévia autorização da **Licenciadora**.

**11.5.** Se houver indício de ilicitude, fraude ou violação ao presente Contrato por parte do **Cliente**, poderá o **Distribuidor** ou a **Licenciadora** suspender os acessos ao Sistema, até que se esclareça a situação de forma satisfatória.

**11.6.** O **Cliente** assumirá, perante o **Distribuidor**, **Licenciadora** e terceiros, toda as responsabilidades civil e criminal pelos atos praticados ou por suas omissões que decorram do descumprimento de suas obrigações contratuais ou legais, bem como por eventual conduta ilícita ou ilegal. O **Cliente**, conforme o caso, indenizará o **Distribuidor** e a **Licenciadora** prontamente de quaisquer prejuízos, inclusive despesas, honorários de advogado e custas judiciais.

## **12. DECLARAÇÕES DO CLIENTE**

**12.1.** O **Cliente** declara:

**a)** se pessoa física, ser maior de 18 (dezoito) anos possuir capacidade para firmar o presente Contrato;

**b)** se pessoa jurídica, que seu representante legal tem poderes para representá-la e obrigá-la no âmbito do presente Contrato;

**c)** possuir capacidade jurídica para celebrar e cumprir este Contrato e realizar Transações, não havendo nenhum impedimento para tanto; e

**d)** ter condições econômicas de arcar com os pagamentos, custos e despesas decorrentes deste Contrato, bem como das Transações e das Movimentações que realizar.

### **13. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**13.1. Utilização de Propriedade Industrial da Licenciadora.** O **Cliente** reconhece e concorda que não está autorizado a utilizar quaisquer direitos autorais ou de propriedade industrial da **Licenciadora**, salvo na hipótese de autorização expressa.

**13.2. Propriedade Industrial da Licenciadora.** O **Cliente** reconhece que não adquire ou adquirirá qualquer direito, presente ou futuro, sobre quaisquer espécies de direitos relativos à propriedade industrial, intelectual ou direitos autorais, informações confidenciais, segredos comerciais desenvolvidos, adaptados, utilizados pela **Licenciadora** ou de sua propriedade, ou, ainda, de empresas filiais, coligadas, controladas e/ou controladoras da **Licenciadora**, independentemente se os direitos sobre a propriedade industrial, intelectual ou autorais estejam ou não devidamente registrados no Brasil ou no exterior.

**13.2.1.** O **Cliente** reconhece, ainda, que não adquire ou adquirirá quaisquer espécies de direitos relativos à propriedade industrial, intelectual ou direitos autorais decorrentes de quaisquer serviços prestados em razão do presente instrumento.

**13.3. Utilização da Marca.** Enquanto este Contrato permanecer vigente, o **Cliente** autoriza o **Distribuidor** e a **Licenciadora** a utilizar, a título gratuito e sem qualquer tipo de contraprestação, seu respectivo nome comercial e marcas registradas, para fins exclusivos de divulgação comercial.

**13.4.** A violação, pelo **Cliente**, de quaisquer disposições das cláusulas acima, caracterizará infração contratual grave, passível de multa e rescisão deste Contrato, sem prejuízo do direito à reparação por eventuais danos causados ao **Distribuidor** ou à **Licenciadora**.

### **14. NÃO CONCORRÊNCIA**

**14.1.** O **Cliente** se compromete a não concorrer com a **Licenciadora**, direta ou indiretamente, em seus ramos de atuação durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão contratual, seja por qualquer motivo. Entende-se por concorrência, para os fins deste termo, o desenvolvimento e a exploração comercial de qualquer atividade que possa ser considerada desleal com a **Licenciadora** nos mercados relevantes de atuação.

**14.1.1.** Para fins de definição de “mercado relevante”, compreendem-se especificamente as soluções para pagamento e autoatendimento nos mercados de atuação pela **Licenciadora**, existentes e outros que venham a ser desenvolvidos e disponibilizados para comercialização, incluindo, mas não se limitando aos ramos de Máquinas de Venda Automática de Produtos em Geral (Vending Machines), Mercados Autônomos/Mercados Honestos (Micro Markets), Gruas, Lavanderias Autônomas e Food Services.

**14.2.** A violação, pelo **Cliente** de quaisquer disposições das cláusulas acima, caracterizará infração contratual grave, passível de multa e rescisão deste Contrato, sem prejuízo do direito

à reparação por eventuais danos causados à **Licenciadora**.

## **15. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA – API**

**15.1. Autorização para Integração do Sistema (API).** O **Cliente** se compromete a utilizar as informações obtidas do **Distribuidor** e da **Licenciadora**, seja por meio de API ou qualquer outra fonte (escrita, verbal ou digital), exclusivamente para os fins autorizados e acordados, não utilizando essas informações para quaisquer outros fins ou negócios não autorizados.

**15.2.** Havendo a necessidade de o **Cliente** realizar a integração do Sistema com sistema próprio ou de terceiros, este deverá obrigatoriamente informar ao Distribuidor e, uma vez autorizado, assinar o Termo de Responsabilidade API conjuntamente (se aplicável) com o terceiro, para que seja permitido o compartilhamento da chave de segurança/*token* nos termos deste Contrato.

**15.3. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A INTEGRAÇÃO REFERIDA NAS CLÁUSULAS ACIMA COM EMPRESAS CONCORRENTES E QUE ATUEM NO MESMO MERCADO RELEVANTE DE ATUAÇÃO DA LICENCIADORA,** sob pena de responsabilidade nos termos da legislação vigente, em especial a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96 e multa não compensatória a ser fixada pela **Licenciadora**, sem prejuízo do direito à reparação por eventuais danos causados à **Licenciadora**.

## **16. CADASTRO DO CLIENTE JUNTO AOS ADQUIRENTES**

**16.1.** Os Adquirentes, Credenciadores/Subadquirentes serão os responsáveis por intermediar os pagamentos realizados com cartões de crédito, débito e PIX, e farão a comunicação entre o **Cliente**, as bandeiras de cartões e os Bancos Emissores, assim como a liquidação dos valores a serem pagos ao **Cliente**, fornecendo diretamente aos usuários, o Sistema e as máquinas – POS ou pinpads.

**16.2.** Em determinadas situações, o **Distribuidor** e a **Licenciadora** poderão indicar Adquirentes parceiros, intermediando o cadastro inicial junto ao **Cliente**, no entanto, será de responsabilidade do Adquirente solicitar e promover alteração de dados e informações necessárias para o cumprimento da Cláusula acima, devendo o **Cliente** contratar e disponibilizar o que for necessário diretamente ao Adquirente.

**16.3.** O Adquirente contratado pelo **Cliente** será o único responsável pelo credenciamento, captura, envio, autorização, faturamento e liquidação das transações realizadas com cartões, dentre eles de débito, crédito ou PIX.

**16.4.** As taxas negociadas com o **Cliente** poderão ser alteradas de acordo com as políticas da Adquirente, sem qualquer interferência e responsabilidade do **Distribuidor** e da **Licenciadora**.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A utilização dos sistemas e serviços pelo **Cliente**, representa a aceitação integral e

incondicional do presente Contrato.

**17.2. Inexistência de vínculo societário:** As partes declaram e reconhecem que este contrato não cria qualquer vínculo societário, associativo ou de grupo econômico entre elas. A relação estabelecida por este contrato é de natureza meramente contratual e independente, não implicando na formação de uma sociedade, joint venture, ou qualquer outra estrutura societária ou empresarial conjunta.

**17.3.** Cada parte será responsável exclusivamente por suas próprias obrigações e passivos, não havendo solidariedade, subsidiariedade ou qualquer outro tipo de responsabilidade compartilhada entre as partes. Nenhuma das partes tem autoridade para representar ou vincular a outra parte para qualquer fim, exceto conforme explicitamente previsto neste contrato.

## **18. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

**18.1. Lei Aplicável:** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e os princípios de direito brasileiro.

**18.2. Inaplicabilidade do CDC:** As Partes reconhecem que o negócio objeto do presente Contrato não se trata de relação de consumo, posto que a(s) soluções contratadas serão utilizadas no processo de comercialização aos consumidores finais do **Cliente** (independentemente deste ser pessoa física ou jurídica). Portanto, **as Partes declaram ciência e concordam ser inaplicável ao presente Contrato as normas de defesa do consumidor**, previstas, especialmente, no Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990).